GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 053/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.**

DADOS DA LICITAÇÃO

Norma de regência: LEI N.° 14.133/2021

Regime de execução: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

Forma: ELETRÔNICA

Valor estimado: R$ 4.792.458,09 (quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos)

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 28/04/2026	**Horário**: 08h e 30 min. (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico	www.siga.ap.gov.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP. Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151. Telefone: (96) 98401-8757 E-mail: licita06@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 053/2025 - SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.° 00032/SEINF/2025

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, através de Agente de Contratação e equipe de apoio designada pela Portaria conjunta n.º 015/2024, de 18/07/2024, publicada no DOE n.º 8.209, de 19/07/2024, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO e forma ELETRÔNICA, regida pela Lei nº 14.133, de 1/4/2021 e suas regulamentações na esfera federal e, ainda, com respaldo legal no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, observadas as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 29min do dia 28/04/2026;
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h e 30min do dia 28/04/2026;
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 28/04/2026.
Local: endereço eletrônico: **www.siga.ap.gov.br**
Link para acesso aos anexos deste edital:

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - PROJETOS EXECUTIVOS

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III – ANTEPROJETO

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.**

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. A área objeto do presente certame está localizada na Zona Oeste do município de Santana/AP, mais precisamente ao longo da Rodovia Salvador Diniz e à Travessa do Zezinho, garantindo conexão intermodal eficiente entre o modal hidroviário e a malha viária urbana, no bairro Igarapé da Fortaleza, região caracterizada por presença de áreas de várzea, mata ciliar e terrenos com baixa densidade de ocupação urbana.

3. DA NORMA DE REGÊNCIA

3.1. O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas regulamentações na esfera federal.

4. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

4.1. A licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA**.

4.2. O objeto deste Edital será executado de forma indireta pelo regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

4.3. O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.4. O modo de disputa é **ABERTO**.

4.5. A forma é a **ELETRÔNICA**.

4.6. **O PREÇO ESTIMADO é de R$ 4.792.458,09 (quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos**).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para fazer face ao objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação Orçamentária:

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

Unidade Gestora: 200101 (SEINF)

- Programa: 0036
- Fontes: 500
- Elemento de despesas: 4490.51 – Obras e Instalações.

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA CONTAGEM DOS PRAZOS

6.1. Este Edital e seus anexos, com todos os documentos que o integram, serão disponibilizados somente em formato digital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

6.1.1. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Amapá e em jornal diário de grande circulação.

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3. Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Governo do Estado do Amapá.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento do Edital e de seus Anexos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: http://www.siga.ap.gov.br, ou através do e-mail: **licita06@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br** em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

7.2. Apresentada a impugnação e/ou pedido de esclarecimento, o agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento feito tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para o início da sessão de abertura.

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

7.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de sessenta dias úteis contados da data da nova divulgação do instrumento de convocação, exceto se a alteração do edital não comprometer a formulação das propostas.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico http://www.siga.ap.gov.br e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, e vincularão os participantes e a Administração

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA SIGA

8.1. A Concorrência será realizada por meio da internet, através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, no endereço http://www.siga.ap.gov.br.

8.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, através do sítio http://www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone "Fornecedores" e efetuar o devido cadastro.

8.3. As instruções e informações quanto ao pedido de Credenciamento podem ser obtidas no endereço referido no subitem 8.1, ou por intermédio dos números para contato (96) 98401-8757, ou, ainda, pelo e-mail: clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br.

8.4. O credenciamento no Sistema SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (*login*) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.6. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta concorrência.

8.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

8.8. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e declarações efetuadas por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

8.9. **No caso de participação de empresas em consórcio**, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

8.10. No caso de dúvidas quanto à utilização do Sistema SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site http://www.siga.ap.gov.br, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelo telefone: (96) 0800-722-2701, no horário das 08h às 18h (Segunda a Sexta).

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema SIGA, munida de chave de identificação e de senha**.**

9.2. A empresa estrangeira deverá atender às Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

9.3.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

9.3.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

9.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

9.4.1. Autor, pessoa física ou jurídica, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação;

9.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

9.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Administração pública direta e indireta do Governo do Estado do Amapá;

9.4.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Governo do Estado do Amapá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

9.4.10. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial que não comprove,

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para este certame;

9.4.11. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital**;**

9.4.12. Empresa submissa a concurso de credores.

9.4.13. Agente público da Administração ou responsável pela licitação ou empregado contratado por essa Secretaria.

9.5. Observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei 14.133/2021, a depender do valor estimado da licitação, as disposições contantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006 não serão aplicadas aos itens e/ou lotes do presente certame em razão do valor estimado ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Conforme subitem 4.2 do anteprojeto, será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, desde que atendidas as disposições previstas nesta cláusula e na legislação vigente, conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os consórcios participantes deverão apresentar, no momento da habilitação, comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todos os consorciados, que deverá incluir:

I. Indicação expressa da empresa líder do consórcio, responsável pela representação perante a Administração Pública.

II. Declaração de responsabilidade solidária entre os membros do consórcio, abrangendo todas as fases do processo licitatório e de execução contratual.

10.3. Para efeitos de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

apresentados por cada consorciado, respeitando os critérios estabelecidos neste edital.

10.4. Para efeitos de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores apresentados por cada consorciado.

10.5. Sobre os valores exigidos para habilitação econômico-financeira, será aplicado acréscimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor exigido de licitantes individuais, de 10% (dez por cento), PROPORCIONAL ao número de empresas que fazem parte do consórcio, salvo para consórcios compostos exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte, caso tal acréscimo não se aplique.

10.6. Para a participação de consórcios nesta licitação, fica previsto o limite máximo de 03 (três) empresas consorciadas, onde cada empresa deverá apresentar capital ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para habilitação econômico-financeira, com somatório total de 30% (trinta por cento) do consórcio, justificando-se esta limitação com base nos seguintes critérios:

I. O limite de 30% (trinta por cento) sobre os valores exigidos para habilitação econômico-financeira, conforme estipulado neste edital, possibilita o somatório de 10% (dez por cento) de cada empresa consorciada, garantindo uma divisão proporcional e equilibrada das responsabilidades econômico-financeiras entre os integrantes do consórcio.

II. A execução do objeto desta licitação envolve atividades multidisciplinares, com demandas específicas nas seguintes áreas:

a) Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo: Exige profissionais arquitetos e urbanistas com formação e atuação voltadas ao desenvolvimento de projetos desenvolvidos, paisagísticos e urbanísticos.

b) Engenharia: Exige profissionais engenheiros com formação e atuação externa ao desenvolvimento de projetos técnicos de engenharia.

c) Execução da Obra: Exige empresas com expertise comprovada na execução de obras, integrando as etapas de projeto e execução com a necessidade de experiência prática.

III. A limitação do consórcio a 03 (três) empresas promove maior eficiência operacional e organizacional, evitando a complexidade administrativa que consórcios maiores poderiam acarretar, garantindo maior coordenação e alinhamento entre os consorciados

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

10.7. Os consórcios deverão observar os critérios para habilitação técnica e econômico-financeira do edital, garantindo que cada consorciado atenda, de forma proporcional e adequada, às exigências do objeto da licitação.

10.8. O descumprimento do limite previsto para o número de empresas consorciadas implicará a inabilitação do consórcio.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do item 6 do anteprojeto e do art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração e limitada a até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato. A subcontratação deverá recair exclusivamente sobre parcelas acessórias e tecnicamente independentes da obra, cuja execução não comprometa o desempenho global e a responsabilidade técnica da contratada principal.

11.2. Na ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO, poderão ser objeto de subcontratação, mediante aprovação da fiscalização da SEINF/AP, serviços como:

I. Fornecimento e instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, bicicletários);

II. Execução de serviços auxiliares de paisagismo (plantio de grama, jardineiras);

III. Instalação de equipamentos de sinalização vertical e horizontal;

IV. Fornecimento e instalação de equipamentos não estruturais (expositores, sombreadores, placas informativas).

11.3. Ficam vedadas a subcontratação de serviços essenciais à estabilidade, segurança e funcionalidade da obra, tais como:

I. Execução de fundações e estruturas das edificações;

II. Implantação de sistema de drenagem pluvial (macro e micro);

III. Execução das calçadas;

IV. Instalações elétricas e sistema de SPDA;

V. Sistema de CFTV, cabeamento estruturado e PPCIP;

VI. Instalações Hidráulicas;

VII. Lógica;

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

VIII. Terraplanagem;

IX. Climatização.

11.4. A contratada deverá apresentar à Administração, previamente à execução da parcela subcontratada, cópia do contrato firmado com a subcontratada, bem como os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

11.5. Quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido em nome da subcontratada, nos moldes exigidos pelos conselhos profissionais competentes.

11.6. A subcontratação autorizada não exime a contratada principal da responsabilidade integral pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e obrigações contratuais, inclusive perante terceiros e órgãos de controle.

12. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

12.1. A visita técnica ao local da obra poderá ser acompanhada por Engenheiro da SEINF/GEA que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação nos termos do §2° do art. 63 da Lei n° 14.133/2021.

12.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à SEINF/GEA e deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura da Proposta.

12.3. O horário de atendimento da SEINF/GEA é de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 14h00, em sua sede, localizada na Avenida FAB, n° 1272, Centro, Macapá/AP, informações em relação à visita poderão ser obtidas através dos telefones (96) 2101-7501, 2101-7502 e 2101-7505.

12.4. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12.5. Apesar da não obrigatoriedade quanto à visita técnica, a empresa não poderá,

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

posteriormente, alegar o desconhecimento das condições e do graus de dificuldade existente na execução do serviço, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

13. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

13.1. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida por Agente de Contratação, que deverá ser auxiliado por equipe devidamente designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

13.1.2. Todas as referências de tempo do Edital, do aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do endereço eletrônico: http://www.siga.ap.gov.br, perante a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

13.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

13.4. O encaminhamento da **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua **PROPOSTA** e seus lances.

13.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no sistema eletrônico no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

13.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

13.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

13.10. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

13.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

13.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

13.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA

14.1. A participação na Concorrência ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA,** no valor global de menor preço.

14.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA** inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real,** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** http://www.siga.ap.gov.br, conforme Anexo VII – Carta de Apresentação da Proposta, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na elaboração dos projetos e na execução da obra, apurados e demonstrados na Planilha de Custos e Formação de Preços, na Planilha de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com o cronograma físico-financeiro e os Critérios de Pagamentos.

14.3.1. As propostas devem possuir prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das mesmas.

14.4. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, até a data e horário de abertura da sessão pública, oportunidade em que estará encerrada a etapa de apresentação das propostas.

14.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA: http://www.siga.ap.gov.br, as Licitantes **não** poderão se identificar colocando nome, CNPJ ou outras formas que identifique a empresa.

14.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

14.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

14.10. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.11. As propostas dos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

14.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

14.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, de que trata o Anexo III, assumindo o Licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15. DA FASE DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

15.3. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o subitem 16.11 deste Edital.

15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

15.7. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos preços forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema pela própria Licitante;

15.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão,

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

15.8.1. O licitante somente poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

15.10. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, como medida excepcional, a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

15.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 15.10, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

15.12. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances intermediários.

15.12.1. Neste caso, os lances iguais serão classificados **conforme a ordem de apresentação** no sistema de aquisição da plataforma SIGA: http://www.siga.ap.gov.br.

15.13. **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

15.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta apresentada classificada em primeiro lugar (aquela que tiver seu **MENOR PREÇO GLOBAL**) em relação aos requisitos deste Edital e será **desclassificada** caso:

16.1.1. Contenha vícios insanáveis;

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

16.1.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

16.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

16.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

16.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

16.2. A licitante melhor classificada após a etapa competitiva, será convocada para apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no endereço eletrônico: licita06@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br, a proposta contendo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, e, se necessário, dos documentos complementares, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

16.3. A prorrogação de que trata o subitem 16.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

16.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

16.3.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 16.1.

16.4. Como critérios de aceitabilidade dos preços, não serão aceitas, sendo desclassificadas, propostas com:

16.4.1. Preço global e unitário superior ao preço do orçamento referencial da Administração;

16.4.2. Preço global inferior a **75%** (setenta e cinco por cento) ao preço do orçamento

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

referencial, que será considerado inexequível, conforme disposto no art. 33 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/9/2022.

16.5. O Agente de Contratação conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, realizando diligências para a aferir ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

16.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

16.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

16.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta, mesmo que considerada exequível, for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este Edital.

16.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.10. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate referidos no subitem 16.9 deste Edital.

16.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.10.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexa ao processo de contratação.

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

16.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.12. Será declarada vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.13. A licitante melhor classificada na etapa competitiva, quando necessário, será convocada para reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no endereço eletrônico: **licita06@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br** os documentos elencados no item 16.2 deste edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

16.14. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação, deverá informar o ocorrido pelos endereços eletrônicos acima citados e enviar via e-mail para **licita06@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br**.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A Licitante que tiver ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL** deverá encaminhar para o endereço eletrônico: http://www.siga.ap.gov.br a documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA; TÉCNICA; FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA; e ECONÔMICO-FINANCEIRA** no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, após o encerramento da fase de julgamento.

17.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

17.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

17.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

17.2.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

17.2.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

17.2.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

17.2.7.1. **no caso de Titular da Empresa Licitante**, deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: Registro Comercial no caso de empresa individual, Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício: e Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, sendo que em tais documentos devem estar constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

17.2.7.2. **no caso de Representante designado pela empresa licitante**, pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, mediante instrumento de procuração público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente, outorgando expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e de se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de cópia dos atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do outorgante, assim como documento de identificação oficial, cópia da Carteira de Identidade, CPF ou outro documento equivalente

17.2.7.3. **no caso de participação de empresas em consórcio**, o credenciamento deve ser realizado pela empresa líder do consórcio.

17.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

Habilitação técnico-profissional e operacional para elaboração dos projetos executivos

17.3.1. O licitante deverá apresentar comprovação de que possui, em seu quadro técnico ou por meio de contrato de prestação de serviços, profissionais habilitados e

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

especializados para a elaboração de projetos executivos do objeto da licitação, conforme tipologia especificada abaixo:

QUADRO DE PROJETOS QUE PODEM SER APRESENTADOS	
DESCRIÇÃO	**ENQUADRAMENTO DE PROJETOS QUE PODEM SER APRESENTADOS**
Projetos de edificações gerais	- Galpões - Garagens - Armazéns - Estufas - Trapiches - Depósitos - Pavilhões de exposição - Píers - E correlatos
Projetos de obras especiais	- Passarelas de concreto, madeira, mista - Pontes e viadutos - Canais de macrodrenagem - Estruturas de contenção
Projetos de Urbanismo/Paisagismo	- Praças - Parques - Calçadões - Cemitérios - Logradouros - E correlatos

17.3.2. A capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados pela empresa será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no seu Conselho Profissional, CREA ou CAU ao qual estiver vinculado;

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

II. Um Responsável Técnico (RT) só poderá estar associado a uma única empresa credenciada, ou seja, o CREA/CAU e o CPF deverão constar apenas para um único CNPJ;

III. Comprovação por meio contratual, Carteira de trabalho ou contrato social atualizado de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional ou profissionais devidamente reconhecidos pelo conselho competente, de nível superior, e que sejam detentores de no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico com atestado (CAT-A) por execução de serviços de projeto, segue lista de projetos executivos abaixo, em conformidade com a(s) tipologia(s) solicitada(s) no "QUADRO DE PROJETOS QUE PODEM SER APRESENTADOS", que será necessária a apresentação de CAT-A conforme supracitado:

a) Projeto de arquitetura
b) Projeto de urbanismo
c) Projeto de paisagismo
d) Projeto de drenagem
e) Projeto de redes de esgoto
f) Projeto hidráulico de águas frias
g) Projeto elétrico de baixa tensão
h) Projeto elétrico de média tensão (subestação)
i) Projeto de iluminação
j) Projeto estrutural
k) Projeto de climatização
l) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP)
m) Projeto de Sistema de Prevenção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
n) Projeto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)
o) Projeto de lógica
p) Projeto de terraplenagem

IV. O licitante deverá apresentar Portfólio ou descrição detalhada de projetos anteriores, comprovando experiência prática nos campos dos projetos especificados nesta cláusula.

17.3.3. A lista de CAT-A's poderá ser apresentada por um único profissional

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

responsável técnico ou por múltiplos, ou seja, os profissionais poderão juntar seus acervos para compor a lista de CAT-A's exigidos acima.

17.3.4. O licitante deverá apresentar declaração contendo a lista de profissionais técnicos que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos projetos executivos.

17.3.5. O licitante deverá comprovar o vínculo técnico através de contratos de trabalho, contratos de prestação de serviços ou declarações de compromisso firmadas pelos profissionais indicados, garantindo sua disponibilidade para execução dos projetos executivos.

17.3.6. Quanto ao aparelhamento, o licitante deverá informar:

I. Descrição do local onde será realizado o desenvolvimento dos projetos (escritório técnico ou equivalente).

II. Recursos e infraestrutura disponíveis para reuniões, desenvolvimento colaborativo e compatibilização de projetos.

III. O licitante deverá comprovar que possui ou tem acesso aos equipamentos e softwares necessários para a elaboração de projetos executivos, incluindo licenças de programas como AutoCAD, Revit, ArchiCad, QiBuilder (ou outros compatíveis com BIM), QGIS, ArcGIS ou similares.

Da Habilitação técnico-profissional e operacional para execução da obra

17.3.7. Para comprovação, serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT), limitando-se às parcelas de relevância identificadas. Os atestados deverão contemplar, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da execução dos seguintes itens, conforme especificado no **ORÇAMENTO SINTÉTICO** e em conformidade com o § 1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.8. As parcelas de maior relevância foram definidas considerando os itens que possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, considerando o seguinte cálculo básico de porcentagem: **% = (parte ÷ todo) x 100**. Essas parcelas equivalem a **58,88% (Cinquenta e oito vírgula oitenta e oito por cento.)** do orçamento total, distribuídas conforme os itens descritos abaixo:

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

QUADRO DE PARCELAS RELEVANTES PARA EXECUÇÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	**ITEM(S) DO ORÇAMENTO**	**QTD**	**PESO > 4%**	**QTD MÍNIMA DE COMPROVAÇÃO**
ESTRUTURA	4	112,80 M³	16,52%	56,4M³
COBERTURA	8	895,18 M²	6,86%	447,59M²
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – ÁGUAS PLUVIAIS	13.2	197,31 UND	4,80%	98,66 UND
NAVAL: FLUTUANTES E RAMPAS	19	2 UND	31,05%	

17.3.9. Os atestados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. referirem-se a serviços prestados equivalentes às parcelas de relevância técnica do objeto;

II. estarem vinculados à atividade econômica principal ou secundária prevista no contrato social do licitante;

III. serem acompanhados da respectiva TRT, ART ou RRT registrada no conselho de classe competente (CRT/CREA/CAU);

IV. indicarem quantitativos, local de execução, período e satisfação do contratante;

V. O fornecedor, em caso de necessidade de comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizará todas as informações necessárias, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços, planilha de escopo de serviços, projeto executivo do serviço e relatório fotográfico do serviço executado.

17.3.10. Serão aceitos atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras (desde que acompanhados de tradução juramentada, se for o caso).

17.3.11. Admitir-se-á, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

17.3.12. O licitante deverá comprovar a participação de, pelo menos, 1 (um)

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

Responsável Técnico (RT), engenheiro(a) civil ou arquiteto(a), devidamente registrado no CREA/CAU, vinculado ao licitante por contrato de trabalho, prestação de serviços ou declaração formal de compromisso.

17.3.13. O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para execução do objeto, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.14. Será considerado INABILITADO o licitante que:

I. Não apresentar atestados que atendem ao percentual mínimo de 50% dos itens de maior relevância descritos nesta cláusula.

II. Não apresentar os CAT-A's de comprovação de projetos executivos.

III. Não apresentar Portfólio ou descrição detalhada de projetos executivos anteriores.

IV. Não comprovar a capacidade técnica dos profissionais indicados para a execução dos serviços.

V. Não apresente documentos que comprovem a existência e disponibilidade da equipe técnica indicada.

VI. Não comprove acesso ou posse de recursos tecnológicos adequados para a elaboração de projetos executivos.

17.3.15. O licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais aplicáveis ao cumprimento das obrigações, nos termos do Art. 67, inciso VI.

17.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

17.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros/Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e de

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

Dívida Ativa do Estado, expedida Fazenda Pública e/ou pela Procuradoria-Geral do Estado de domicílio ou sede do licitante;

17.4.4. Certidões de Regularidade Distrital (se for o caso);

17.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização (CATF), da Prefeitura do Município de domicílio ou sede do licitante;

17.4.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

17.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.4.9. Declaração de que adota a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

17.4.10. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem.

17.4.11. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

17.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{(AC+ RLP)}}{\textbf{(PC + ELP)}} = \textbf{ou} > \textbf{1,00}$$

b) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:

$$\textbf{ILC} = \frac{\textbf{AC}}{\textbf{PC}} = \textbf{ou} > \textbf{1,00}$$

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$\textbf{ISG} = \frac{\textbf{AT}}{\textbf{(PC + ELP)}} = \textbf{ou} > \textbf{1,00}$$

Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir: ILG = Índice de Liquidez Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente ISG = Índice de Solvência Geral AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

17.5.4. A Licitante deverá comprovar, ainda, possuir **patrimônio líquido** mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, devendo tal comprovação referir-se à data de apresentação da proposta, na forma da legislação aplicável;

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

17.5.5. Os indicadores previstos nesta seção deverão ser calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

17.5.6. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente (s);

17.5.7. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

17.5.8. Os documentos referidos nesta seção limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.5.9. Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

17.5.10. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados acima;

17.5.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.5.12. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

17.5.13. O acréscimo previsto no subitem anterior, não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

17.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.7. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.8. Em se tratando de consórcio, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada.

17.9. Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação;

17.10. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do valor estimado para a contratação, sendo o Agente de Contratação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.11. Concluída a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.° 14.133/2021.

18.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

18.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

18.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) pregoeiro(a)**.

18.3.3. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licita06@scl.ap.gov.br /coordlicit@scl.ap.gov.br, em extensão "pdf", ou, ainda, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, e endereçada a Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 18.3.3.

18.4. O (s) recurso (s) porventura interposto (s)terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.° 14.133/21 e, será (ão) dirigido(s) ao Secretário da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

18.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

administrativos, o processo licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade competente, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: http://www.siga.ap.gov.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

20. DA CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO PARA ASSINAR O CONTRATO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocada, para retirar e assinar o Contrato, que obedecerá à minuta constante do **ANEXO VIII** deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando devidamente justificada pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes, em caso de eventual convocação.

20.3. Na hipótese de o adjudicatário não aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

21.2. A comprovação da garantia pelo adjudicatário deverá ser efetivada perante a CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) mês após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos.

21.3. A adjudicatária poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

21.3.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

21.3.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.3.3. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

21.3.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

21.3.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

21.3.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

21.3.3.3.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

21.3.3.3.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

21.3.3.3.3. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

21.4. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

21.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

21.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

21.8. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

21.9. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Edital e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.10. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

21.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.12. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

22. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

22.1. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, que se dará mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL

23.1. O prazo total para a execução do objeto é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

23.2. A vigência do contrato será de 720 (setecentos e vinte.) dias, abrangendo o período de execução da obra e adicional para o cumprimento de ações corretivas, ajustes e preparação para a obtenção definitiva da obra.

23.3. A duração inicial poderá ser prorrogada em observância as disposições contidas no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.4. A obra e demais serviços adicionais poderão ser paralisados a critério da contratante, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação da obra.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

24.1. As obrigações da contratada e da contratante são as especificadas no Anteprojeto (Anexo III) e na minuta do Contrato (Anexo VIII) que integram este Edital.

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.



25. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

DO PROJETO

25.1. Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoria e revisão.

25.2. A monitoria será realizada pela SEINF, e ocorrerá concomitante à execução dos serviços, objetivando a conformidade normativa desses trabalhos para que não restem restrições aparentes ou indícios de restrições à validação de seus resultados.

25.3. A monitoria visa à manutenção da qualidade do trabalho que será apresentado pela CONTRATADA, não havendo corresponsabilidade do monitor pela execução do serviço.

25.4. No processo de monitoria, caso sejam identificadas inconsistências ou erros na peça técnica elaborada, são solicitados à empresa esclarecimentos, complementações ou correções.

25.5. A revisão das peças técnicas elaborada pela CONTRATADA compreenderá a conferência dos aspectos formais dos laudos e relatórios, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação no local, das avaliações, análises, vistorias e medições. As revisões objetivas serão observadas: as orientações repassadas às empresas, em treinamentos e reuniões técnicas, o escopo estabelecido nas ordens de serviços e as disposições estabelecidas no Anteprojeto e seus Anexos.

25.6. A critério da SEINF, os trabalhos monitorados poderão ser revisados a qualquer tempo;

DA OBRA

25.7. Nos termos do Art. 117 da Lei no 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da CONTRATANTE especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7o desta referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-lós com informações pertinentes a essa atribuição:

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

I. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à sua regularização;

II. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeiçoes técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos.

25.9. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, para representá-lá sempre que for necessário, conforme Art. 118 da Lei no 14.133/21.

25.10. A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico pela obra, no local de sua execução, no mínimo pelo período de três horas e toda as vezes em que for requisitado pelo Fiscal da CONTRATANTE.

25.11. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da Fiscalização no momento das vistorias técnicas.

25.12. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

25.13. O(s) Fiscal(is) Designado pela CONTRATANTE terá como competência fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de Arquitetura e Engenharia.

HASH: ffb4981cbdf221693303166802e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

25.14. O(s) Fiscal(is) observará(ão) se a execução da obra está de acordo com os projetos, planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado.

25.15. O Fiscal deverá verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução da obra.

25.16. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

25.17. Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o plano de elaboração do projeto.

25.18. Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto como construído (as built).

26. DAS MEDIÇÕES E DEMAIS VISTORIAS

26.1. A medição será realizada, a critério do Contratante, por meio dos seus Fiscais Designados, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico Financeiro previamente aprovado.

26.2. Não havendo serviços a medir sobre a execução, em conformidade com o cronograma físico financeiro, será procedida a Medição Parcial de saldo “zero”.

26.3. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias. Juntamente com a planilha de medição, a EMPRESA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

26.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do Contratante.

26.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela EMPRESA, sem ônus para o Contratante.

26.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, da obra executados em desacordo com o CONTRATO.

26.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da EMPRESA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas.

26.8. As medições realizadas farão parte de uma Planilha de Medição, contendo: a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço e valor total da medição, assim como memória de cálculo e relatório fotográfico, bem como, cronograma de execução da obra demonstrando o andamento da execução.

26.9. A vistoria a ser realizada na obra terá por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente; ao final da execução.

26.10. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo Responsável Técnico indicado pela EMPRESA.

26.11. A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes (Contratante e Contratada).

26.12. O Contratante se fará presente no local de execução da obra por meio de seu(s) Fiscal(is) Designados;

26.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a EMPRESA da integral responsabilidade pela execução da obra contratada.

26.14. A quantidade de medições previstas, bem como seu valor, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pelo Contratante. Caso haja necessidade de medições adicionais ou seja realizado medições com valores inferiores ao previsto no cronograma físico-financeiro, a EMPRESA se responsabilizará

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

por eventuais pagamentos de taxas adicionais junto à CEF, isentando o Estado de tal oneração e condicionando a aprovação das respectiva medição à comprovação de pagamento das taxas incidentes;

26.15. Fica, excepcionalmente, excluída de incidências de taxas e valores mínimos de medição a PRIMEIRA medição contratual. Esta medição será realizada imediatamente após o início da obra e com a iniciativa da FISCALIZAÇÃO, a fim de se justificar e caracterizar o início de movimentação financeira do contrato de repasse junto à CEF, tendo esta estipulado data limite para tal.

27. DO PAGAMENTO

27.1. A contratada deverá comprovar a existência de capital social integralizado compatível com o número de empregados, conforme previsto no art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

27.2. Os pagamentos mensais estarão condicionados à apresentação, pela contratada, de comprovante de quitação das obrigações trabalhistas relativas ao mês anterior, em conformidade com o art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

27.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

27.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal de serviços ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

27.5. A Nota Fiscal de Serviços ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021;

27.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

27.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

27.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

27.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

27.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

27.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

27.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27.16. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

28.1. O instrumento de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

28.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

28.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

28.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

28.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

28.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida;

28.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

28.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

28.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

28.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DO REAJUSTE

28.11. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofre variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCCM, independentemente da solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula:

Pn= In/ Io x Po

Onde:

Pn – valor de reajuste

Po – preço inicial dos serviços a ser reajustado

In - índice nacional construção civil –INCC, publicado pela FGV, 13º mês contado da data do Orçamento Estimado.

Io – Índice Nacional Construção Civil – INCC, publicado FGV, Mês da data da Proposta Inicial.

28.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

28.14. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

28.15. Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO.

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

28.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

28.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

28.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo.

29. DOS ADITIVOS

29.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar os valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

29.1.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

29.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

29.1.3. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração; e

29.2. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

29.3. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Anteprojeto poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

29.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

30. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

DO PROJETO

30.1. Entrega dos Serviços será feita diretamente ao setor demandante da SEINF, observado o descrito no escopo na Ordem de Serviços, em uma ou mais etapas, em meio físico, em meio eletrônico ou em ambos os meios (físico e eletrônico), conforme solicitado para cada atividade;

30.2. Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida neste documento, seus anexos e em Cadernos de Encargos existentes ou futuros, elaborado pela Secretaria;

30.3. O recebimento provisório será efetivado mediante entrega em meio digital em arquivo editável, que serão analisados e devolvidos para proceder às alterações pertinentes;

30.4. O recebimento definitivo será efetivado mediante protocolo formal de entrega dos produtos devidamente organizados de acordo com a planilha da Ordem de Serviço, em PDF devidamente assinados concomitantemente com os arquivos editáveis;

30.5. Os projetos, memoriais e planilhas orçamentárias deverão ser entregues em arquivo digital editável.

DA OBRA

30.6. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento da obra ocorrerá nas condições a seguir especificadas.

30.7. A EMPRESA deverá proceder junto a Administração do Contratante, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

30.8. O Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da EMPRESA, emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelo(os) Fiscal(is) Designado(os), contendo o seguinte:

30.8.1. O Fiscal examinará o trabalho executado pela EMPRESA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório, detalhando todas as situações identificadas da obra executada, e no caso de deficiências técnicas a EMPRESA deverá sanar em prazo

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

determinado pelo Fiscal, observando-se o disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;

30.8.2. Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da EMPRESA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "in loco", para registrar anomalias construtivas aparentes no serviço de engenharia executado;

30.8.3. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

30.8.4. Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da EMPRESA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

30.8.5. Concluída a execução da obra, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela EMPRESA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, mediante Termo Detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da EMPRESA.

30.9. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

30.10. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão da obra pela EMPRESA, Termo de Recebimento caráter detalhando o atendimento das exigências contratuais, a ser assinado pelas partes.

30.11. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pelo Contratante, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/21.

30.12. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

comprovação pela EMPRESA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitárias e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento provisório.

30.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da EMPRESA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

31.2. De acordo com o art. 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

31.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.4. A sanção prevista Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

31.5. A sanção de multa será aplicada nas seguintes modalidades e percentuais:

I. Multa moratória, aplicável nos seguintes casos:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

Parágrafo único. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

II. Multa compensatória, calculada sobre o valor total do contrato, será aplicada nos seguintes casos:

a) 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

b) 25% (vinte e cinco por cento), nos casos de apresentação de documentação falsa,

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

ato fraudulento, conduta inidônea ou prática de atos lesivos à Administração conforme a Lei nº 12.846/2013;

c) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do objeto contratado.

31.6. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

31.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

31.8. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

31.9. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

31.10. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

31.11. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

31.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

31.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

31.14. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

31.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

31.16. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

31.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

31.18. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

31.19. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela CONTRATANTE, e será:

I- Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo.

II- Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III- Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

31.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

31.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

31.22. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

31.23. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

31.24. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

31.25. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

31.26. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I- Reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

II- Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

31.27. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação.

32.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação do vencedor e da manifestação da intenção de interposição de recurso (s), se for o caso.

32.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no sítio: http://www.siga.ap.gov.br.

32.4. No caso de eventual divergência entre este **EDITAL** de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

32.5. A SECCOMPRAS/AP reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

32.6. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

32.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 21 de janeiro de 2026.

Bernardo Firmino Martins de Souza

Coordenadoria de Padronização

de Documentos - SECCOMPRAS/AP

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

ANEXO I - PROJETOS EXECUTIVOS

Por se tratar de contratação integrada, o presente anexo será elaborado pela contratada, nos termos do item 1.3 do Anteprojeto

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

https://siga.ap.gov.br/

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

ANEXO III – ANTEPROJETO

Aprovo o presente Anteprojeto nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Jonh David Belique Covre

Secretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF

ANTEPROJETO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

ANTEPROJETO – CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Anteprojeto tem por objeto a **contratação integrada de empresa especializada**, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, para a **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP**, incluindo todos os serviços, obras, fornecimentos e instalações necessários para a entrega final do empreendimento, conforme diretrizes técnicas, urbanísticas, ambientais e funcionais constantes deste documento.

1.2. A área de intervenção compreende aproximadamente 1.599,76 m², situada na localizada em ponto estratégico com acesso direto à Rodovia Salvador Diniz e à Travessa do Zezinho, em Santana/AP, área classificada como Zona de Interesse Portuário 02 (ZIP 02), de acordo com a Lei Complementar nº 002/2006 – Uso e Ocupação do Solo, e em consonância com o Plano Diretor Municipal (LC nº 002/2006).

1.3. A contratação abrangerá, de forma articulada e indissociável:

I. A elaboração dos projetos de engenharia, incluindo:

a) Projeto básico e projeto executivo de arquitetura e engenharia civil;

b) Projetos complementares (arquitetura, paisagismo, estrutural, hidráulico, PPCIP, elétrico, iluminação, climatização, CFTV, lógico, comunicação visual, terraplanagem, entre outros);

c) Estudo de viabilidade técnica e soluções construtivas;

d) Compatibilização entre disciplinas e emissão de todos os memoriais, plantas, especificações técnicas, planilhas e cronogramas necessários à execução.

II. A execução integral da obra, contemplando:

a) Infraestrutura urbana (movimentação de terra, pavimentações, redes técnicas);

b) Equipamentos públicos (anfiteatro, mirante, quiosques, arenas, passarelas, píer);

c) Implantação paisagística;

d) Instalações prediais e sistema de iluminação;

e) Mobiliário urbano e serviços acessórios.

1.4. O objeto da contratação deverá observar os princípios da economicidade, sustentabilidade ambiental, acessibilidade universal, funcionalidade e integração

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

com a paisagem natural, priorizando soluções que respeitem os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para áreas classificadas como ZIP 02, em consonância com o Anexo IV da LUOS municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá – SEINF, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual contém a caracterização da necessidade pública, a descrição da solução proposta, a avaliação de alternativas, a estimativa de quantidades e valores, a análise de impacto de vizinhança, os impactos ambientais previstos e os elementos técnicos e jurídicos que justificam a adoção do regime de contratação integrada.

3. ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES DO ANTEPROJETO

3.1. SOFTWARE DE PROJETO

3.1.1. A elaboração do presente Anteprojeto de Engenharia atendeu aos princípios de precisão, integração multidisciplinar e interoperabilidade entre plataformas, conforme previsto no § 3º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece prioridade para a adoção de processos de Modelagem da Informação da Construção (BIM – Building Information Modeling) nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

3.1.2. Com vistas a garantir a consistência técnica e a compatibilização entre disciplinas, foram utilizados os seguintes ambientes computacionais especializados:

I. Autodesk Revit (modelagem BIM): Software principal de modelagem utilizada para a construção digital tridimensional do anteprojeto, permitindo a integração de todas as disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações, paisagismo e infraestrutura), com geração automatizada de pranchas, quantificação precisa de materiais, simulações e análise de desempenho. O uso do Revit possibilitou a detecção antecipada de interferências e conflitos geométricos, reduzindo riscos de retrabalho em fases posteriores.

II. AutoCAD (documentação e detalhamento técnico 2D): Ferramenta complementar aplicada à elaboração de detalhes construtivos, cortes, esquemas técnicos e apoio à representação gráfica normativa de elementos específicos, como implantação urbana e esquemas de drenagem, respeitando os padrões da ABNT.

III. QiBuilder (projetos complementares): Aplicado à modelagem preliminar de instalações prediais elétricas, hidráulicas e sanitárias, com integração de cargas,

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

dimensionamentos, simbologia normativa e verificações automáticas de interferência e dimensionamento conforme normas técnicas.

IV. Eberick (dimensionamento estrutural): Utilizado para a análise estrutural inicial de edificações, com modelagem de lajes, pilares, vigas e fundações em concreto armado, fornecendo subsídios para as premissas geométricas e quantitativas do orçamento sintético e assegurando viabilidade técnico-econômica.

3.1.3. Todos os modelos, desenhos e quantitativos extraídos a partir das ferramentas referidas estão organizados em arquivos compatíveis com os formatos IFC, DWG e PDF, possibilitando integração futura com plataformas de fiscalização, orçamentação, controle e planejamento executivo.

3.1.4. A contratada, ao assumir a responsabilidade pela elaboração dos projetos básico e executivo, deverá observar o padrão BIM já adotado neste anteprojeto, sendo recomendada a continuidade da modelagem em ambiente compatível, com manutenção da interoperabilidade e da rastreabilidade entre elementos construtivos e sistemas.

3.2. LOCALIZAÇÃO

3.2.1. A área objeto da presente contratação está localizada na Zona Oeste do município de Santana/AP, mais precisamente ao longo da Rodovia Salvador Diniz e à Travessa do Zezinho, garantindo conexão intermodal eficiente entre o modal hidroviário e a malha viária urbana, no bairro Igarapé da Fortaleza, região caracterizada por presença de áreas de várzea, mata ciliar e terrenos com baixa densidade de ocupação urbana.

3.3. PROGRAMA DE NECESSIDADES

3.3.1. No caso do **Terminal Hidroviário do Igarapé da Fortaleza**, o programa de necessidades foi construído a partir da **análise técnica do problema público identificado**, com base em dados territoriais, operacionais, econômicos e sociais levantados no Estudo Técnico Preliminar. O objetivo é prover à população do município de Santana/AP **infraestrutura pública moderna, segura e funcional para transporte hidroviário de passageiros e cargas**, integrando modais, promovendo acessibilidade universal, reduzindo riscos operacionais e incentivando o desenvolvimento urbano e logístico da região.

3.3.2. A Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF) tem como atribuição prover soluções de engenharia para o desenvolvimento do território e da infraestrutura pública. Com base nesse papel institucional, foram identificadas as seguintes demandas concretas:

a) Suprir a ausência de terminal público regularizado para embarque e desembarque fluvial na margem do Igarapé da Fortaleza;

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

b) Viabilizar o escoamento adequado de produtos regionais com ênfase no açaí, sem comprometer a segurança das operações;
c) Corrigir o atual cenário de precariedade física, ambiental e funcional das operações fluviais informais;
d) Integrar o modal hidroviário à malha urbana, por meio de soluções acessíveis, organizadas e sustentáveis.

Com base nas demandas institucionais e na definição legal contida no art. 6º, inciso XXI, foram previstas as seguintes **soluções espaciais funcionais mínimas**, organizadas segundo critérios de uso, operação e desempenho:

a) Plataforma de embarque e desembarque com rampa flutuante em concreto armado, acessível e segura;
b) Edificação de apoio com ambientes internos: sala de espera, sanitários, sala técnica, administração e depósitos;
c) Boxes comerciais internos para serviços de apoio aos usuários (alimentação, conveniência, açaíteria);
d) Área externa com estacionamento, bicicletário, passeio público acessível, áreas verdes e paisagismo funcional;
e) Sistema de sinalização tátil e visual, iluminação pública, monitoramento por CFTV e prevenção contra incêndio (PPCIP);
f) Instalações prediais com exigência de desempenho conforme normas da ABNT (NBR 15575 e correlatas).

3.4.3. O conjunto de necessidades programadas visa atender ao tripé funcional do terminal: **uso social, função trabalhista e valor paisagístico**, compondo um espaço urbano de uso múltiplo, inclusivo, acessível e ambientalmente responsável.

3.4.4. O programa de necessidades foi concebido com flexibilidade para ajustes na fase de elaboração dos projetos básico e executivo pela futura contratada, desde que mantidas as diretrizes de uso, integração funcional, compatibilidade ambiental e atendimento à legislação urbanística e setorial vigente.

3.4.5. A definição do escopo proposto está compatibilizada com as fases anteriores e posteriores da implantação do Terminal Hidroviário, assegurando continuidade física, lógica e funcional do equipamento urbano, de forma a evitar soluções fragmentadas e retrabalhos entre contratos distintos.

3.5. PÚBLICO-ALVO

3.5.3. A definição do público-alvo do Terminal Hidroviário do Igarapé da Fortaleza fundamenta-se no diagnóstico funcional e territorial da área de implantação,

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

associado às demandas estruturais do sistema de transporte fluvial do município de Santana/AP e à importância estratégica do Igarapé da Fortaleza como eixo de mobilidade intermunicipal e de escoamento da produção regional. O terminal se insere em zona urbana de ocupação mista, marcada pela convergência de fluxos comerciais, residenciais e produtivos, refletindo a centralidade do equipamento para a população usuária e para os agentes econômicos locais.

3.5.4. A área de influência direta do empreendimento abrange os bairros adjacentes à Rodovia Salvador Diniz e à Travessa do Zezinho, com extensão até a zona ribeirinha do Igarapé da Fortaleza, alcançando comunidades urbanas e rurais cujas dinâmicas de transporte dependem da navegação fluvial para fins de deslocamento, comércio e prestação de serviços. Estima-se que a população beneficiada diretamente pelo terminal inclua moradores do município de Santana e de comunidades interligadas pelo rio, além de comerciantes, estivadores, produtores agroextrativistas e usuários eventuais do transporte hidroviário interestadual.

3.5.5. A ausência de infraestrutura adequada impõe a necessidade de um terminal com capacidade de:

a) Atender, com segurança e acessibilidade, os deslocamentos diários da população ribeirinha, urbana e produtiva que utiliza embarcações pequenas e médias;

b) Oferecer suporte físico e logístico ao escoamento de produtos locais, especialmente o açaí, em condições sanitárias e operacionais adequadas;

c) Integrar diferentes modais de transporte urbano e regional, conectando o sistema viário ao hidroviário por meio de calçadas acessíveis, estacionamento e bicicletário;

d) Acolher múltiplos perfis de usuários, incluindo pessoas com deficiência, trabalhadores portuários, pequenos comerciantes e usuários em trânsito intermunicipal.

3.5.6. O funcionamento pleno do terminal permitirá o ordenamento dos fluxos logísticos e humanos que atualmente ocorrem em espaços improvisados e inseguros, estimando-se que, uma vez implantado, o equipamento público seja capaz de absorver a demanda contínua por transporte fluvial regular e movimentação de cargas leves, com variações sazonais conforme os ciclos de produção regional e os períodos de maior atividade comercial. A presença de boxes internos e área de convivência também permite o atendimento de públicos de apoio e usuários eventuais, favorecendo a multiplicidade de usos do espaço.

3.5.7. A caracterização do público-alvo evidencia que a implantação do Terminal Hidroviário do Igarapé da Fortaleza responde a um conjunto de necessidades acumuladas e progressivas, entre as quais destacam-se:

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

I. A dependência de comunidades e produtores locais da navegação fluvial como principal forma de transporte e comercialização;
II. A ausência de pontos de embarque público regularizados que assegurem dignidade, segurança e acessibilidade aos usuários;

III. A precariedade das atuais estruturas utilizadas para escoamento de mercadorias, com impactos diretos sobre a cadeia produtiva do açaí e outros bens regionais;

IV. A carência de um equipamento público capaz de promover integração modal, valorização urbana e estímulo à economia local.

3.5.8. A implantação do terminal atenderá, portanto, a um público diversificado, contínuo e funcionalmente conectado ao território, com potencial de gerar efeitos positivos sobre a mobilidade regional, a organização logística, a inclusão produtiva e a melhoria da qualidade de vida nas comunidades atendidas direta e indiretamente pelo equipamento.

3.6. MOTIVAÇÃO TÉCNICO-ECONÔMICO-SOCIAL DO EMPREENDIMENTO

3.6.3. A presente intervenção é motivada por um conjunto de fundamentos técnicos, econômicos e sociais, que, integrados, conferem legitimidade, oportunidade e viabilidade à implantação do Terminal Hidroviário de Santana/AP como obra pública de elevado interesse coletivo e estratégico para a política urbana e ambiental da segunda maior cidade amapaense.

3.6.4. Do ponto de vista técnico, o projeto atende aos seguintes critérios:

I. Encontra-se alinhado ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município (LC nº 002/2006) e à Lei de Uso e Ocupação do Solo, título III (LC nº 002/2006), respeitando a classificação da Zona de Interesse Portuário 02 (ZIP 02);

II. Está respaldado por Estudo Técnico Preliminar (ETP) consistente, com estimativas de demanda, levantamento de áreas, memórias de cálculo, plano orçamentário, cronograma físico-financeiro e modelagem preliminar em BIM;

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

III. Utiliza critérios de engenharia padronizáveis e soluções construtivas compatíveis com a realidade local, observando princípios de sustentabilidade, acessibilidade universal e racionalização de recursos**;**

IV. Promove a integração de múltiplas disciplinas técnicas (urbanismo, infraestrutura, paisagismo, meio ambiente e arquitetura) em um único espaço coeso e funcional.

3.6.5. Do ponto de vista econômico, a motivação da obra é evidenciada por:

I. Geração de externalidades econômicas positivas, com estímulo ao microcomércio, ao turismo de base local e à valorização ordenada do entorno;

II. Potencial de redução de custos futuros com saúde, segurança e mobilidade, por meio da oferta de espaços que favorecem a convivência, a prática trabalhista e a mobilidade ativa;

III. Estímulo à cadeia produtiva regional da construção civil e dos serviços complementares, durante e após a execução da obra;

IV. Racionalização dos investimentos públicos por meio da implantação faseada, permitindo aproveitamento de mobilização, economia de escala e continuidade entre contratos.

3.7. VISÃO GLOBAL DOS INVESTIMENTOS

3.7.1. A implantação do Terminal Hidroviário do Igarapé da Fortaleza está concebida como intervenção única e integrada, com execução prevista em fase única, sob o regime de contratação integrada, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 14.133/2021. A decisão técnica por uma contratação indivisível decorre da natureza multidisciplinar do objeto, da interdependência entre os sistemas projetuais e construtivos e da necessidade de assegurar plena compatibilidade entre os projetos e a execução da obra, promovendo economia, celeridade e segurança jurídica.

3.7.2. O empreendimento compreende a elaboração dos projetos básico e executivo e a execução integral da obra, abrangendo a infraestrutura civil, os sistemas prediais e complementares, a implantação da rampa flutuante e a urbanização da área externa. A área total de intervenção é de 1.599,76 m², situada às margens do Igarapé da Fortaleza, com acesso direto à Rodovia Salvador Diniz, em terreno público de uso institucional. A solução adotada incorpora requisitos de desempenho, sustentabilidade, acessibilidade e funcionalidade, em consonância com as diretrizes de planejamento urbano do município de Santana/AP e com os princípios da administração pública.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

3.7.3. O valor global estimado da contratação é de R$ 4.514.351,67 (Quatro milhões, quinhentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme orçamento parametrizado elaborado com base em projetos de terminais hidroviários similares nos municípios de Oeiras (PA), Icoaraci (PA) e Salvaterra (PA). A composição orçamentária contempla os custos diretos da obra, acrescidos do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), calculado em 28,82%, conforme memorial justificativo de custos.

3.7.4. A execução do terminal está prevista em uma única fase, com todos os elementos estruturais, funcionais e operacionais contemplados em um só processo licitatório, não havendo desmembramentos por etapas físicas ou temporais. A estratégia adotada visa assegurar a entrega integral do equipamento público com base na lógica de solução única e interoperável, eliminando os riscos associados à fragmentação contratual e garantindo maior controle técnico e financeiro por parte da Administração.

3.7.5. O escopo da contratação inclui, entre outros, a edificação principal com ambientes administrativos e de espera, rampa flutuante para passageiros e mercadorias, paisagismo, estacionamento, passeio público acessível, bicicletário, boxes comerciais, instalação de sistemas de climatização, elétrica, lógica, CFTV, SPDA, drenagem pluvial, PPCIP e demais exigências legais e normativas aplicáveis a obras públicas de infraestrutura.

3.7.6. A execução unificada da obra permite ganhos significativos em termos de:

a) Redução de custos com mobilização, fiscalização e gestão contratual;

b) Aproveitamento integral da compatibilização entre projetos e execução;

c) Eliminação de retrabalhos e aditivos decorrentes de soluções parciais ou desconectadas;

d) Entrega célere do equipamento público à população, em consonância com a disponibilidade orçamentária e com as metas institucionais pactuadas.

3.7.7. O investimento previsto está alinhado com os parâmetros de custo para terminais fluviais de porte compatível com a realidade amazônica e com o perfil logístico do município de Santana, assegurando eficiência na alocação de recursos públicos, qualidade técnica da solução projetada e plena aderência às exigências legais, ambientais e urbanísticas que regulam obras públicas dessa natureza.

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

3.8. NÍVEL DE SERVIÇO DESEJADO

3.8.1. O nível de serviço desejado para o Terminal Hidroviário do Igarapé da Fortaleza será definido com base em critérios de desempenho estrutural, segurança operacional, funcionalidade, acessibilidade universal, sustentabilidade ambiental, conforto dos usuários e eficiência na gestão do espaço público, considerando as especificidades da navegação fluvial amazônica e a natureza do empreendimento como equipamento de interesse coletivo, voltado ao transporte de passageiros e cargas em ambiente urbano de uso misto.

3.8.2. A contratada deverá assegurar que os projetos e a execução da obra atendam aos requisitos técnicos mínimos previstos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas aplicáveis às edificações públicas, aos sistemas prediais e à acessibilidade (como NBR 9050, NBR 15575, NBR 5410, entre outras), bem como às diretrizes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), aos referenciais de desempenho definidos em manuais técnicos de engenharia portuária e às exigências da legislação ambiental e urbanística vigente no município de Santana/AP.

3.8.3. Durante a fase de elaboração dos projetos básico e executivo, a contratada deverá demonstrar, por meio de memoriais descritivos, modelagens técnicas, cálculos estruturais e simulações funcionais, que todas as soluções propostas atendem aos parâmetros de desempenho estabelecidos neste anteprojeto. Poderão ser exigidos, a critério da Administração, o uso de metodologia BIM para compatibilização de disciplinas, detecção de interferências e validação técnica das soluções integradas.

3.8.4. A Administração Pública reserva-se o direito de realizar vistorias técnicas periódicas e, quando necessário, auditorias independentes para verificação da conformidade dos serviços prestados com os níveis de serviço definidos neste documento. Os indicadores de qualidade, desempenho e funcionalidade deverão ser observados desde a fase de projeto até a entrega final da obra, assegurando que o equipamento atenda às finalidades públicas que justificaram sua implantação, com plena operabilidade, segurança, conforto e durabilidade ao longo de seu ciclo de vida.

3.9. CONDIÇÕES DE SOLIDEZ, SEGURANÇA E DURABILIDADE

3.9.1. As soluções técnicas a serem adotadas pela contratada na elaboração dos projetos e na execução da obra do Terminal Hidroviário do Igarapé da Fortaleza deverão garantir a solidez estrutural, a segurança física dos usuários e a durabilidade das edificações e infraestruturas implantadas. Tais condições visam assegurar a perenidade do investimento público, o desempenho contínuo do equipamento e a conformidade com a legislação vigente, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

Técnicas (ABNT), os princípios da contratação integrada e os requisitos técnicos identificados durante a fase de planejamento.

A estruturação física da edificação principal, da rampa flutuante, das instalações prediais e dos sistemas complementares (como drenagem, instalações elétricas, hidráulicas e urbanização externa) deverá observar os seguintes critérios de desempenho:

I. Solidez Estrutural e Estabilidade:

a) As fundações da edificação deverão ser compatíveis com o perfil geotécnico da área, adotando-se, conforme os resultados de sondagens, soluções em fundações profundas ou mistas que assegurem resistência às variações do lençol freático, ao adensamento natural e à movimentação do solo típico da região amazônica;

b) A estrutura principal, que combina elementos de concreto armado e metálicos, deverá ser dimensionada com coeficientes de segurança apropriados aos carregamentos permanentes e variáveis, conforme as NBRs 6118, 6120 e 8681, considerando o esforço dinâmico decorrente da movimentação de pessoas e cargas;

c) Os elementos flutuantes deverão ser projetados com materiais de elevada resistência a esforços hidrodinâmicos e à ação constante da umidade, incluindo flutuação estável, atracação segura e estabilidade lateral em operação.

II. Segurança dos Usuários e da Operação:

a) Todos os ambientes deverão atender plenamente aos critérios da NBR 9050/2020, incluindo rotas acessíveis, sanitários adaptados, sinalização tátil e visual, e áreas de embarque seguras para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

b) A infraestrutura elétrica, hidráulica, de combate a incêndio (PPCIP) e lógica deverá atender às normas específicas de segurança (como NBR 5410, NBR 5626, NBR 9077 e NBR 13434), prevendo iluminação de emergência, rotas de fuga, proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de monitoramento por CFTV;

c) A rampa flutuante e os acessos ao terminal deverão contar com guarda-corpos normatizados, sinalização clara, e acabamento antideslizante em áreas molhadas ou sujeitas à variação de maré.

III. Durabilidade e Vida Útil:

a) Os materiais empregados deverão garantir vida útil mínima conforme a NBR 15575, sendo exigido desempenho superior para componentes estruturais e de difícil reposição;

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

b) Elementos metálicos ou de madeira expostos à intempérie deverão possuir tratamento anticorrosivo e antifúngico, proteção contra raios UV e sistemas de ancoragem ou selagem industrial de alta resistência;

c) O sistema de cobertura, as calçadas e os revestimentos externos deverão ser dimensionados para suportar a ação da água pluvial, a radiação solar intensa e a vegetação local, com atenção especial ao uso de materiais de baixa manutenção e alto desempenho ambiental.

IV. Manutenibilidade e Facilidade de Substituição:

a) A concepção dos sistemas construtivos deverá permitir inspeção periódica e acesso técnico para manutenção corretiva e preventiva, sem comprometer a operação do terminal;

b) A contratada deverá apresentar, ao final da execução, plano de manutenção contendo cronograma de inspeções, periodicidade recomendada, lista de materiais de reposição e procedimentos operacionais para conservação dos sistemas implantados.

3.9.2. A Administração Pública poderá exigir, durante a execução da obra, a apresentação de laudos técnicos, ensaios de resistência, relatórios de desempenho e testes de carga, inclusive submetendo as estruturas a vistoria técnica por órgãos ou consultores especializados, como condição para o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual.

3.9.3. O descumprimento das condições aqui estabelecidas relativas à solidez, segurança e durabilidade, seja na fase de projeto ou execução, implicará a aplicação de sanções administrativas, nos termos do edital, do contrato e da Lei nº 14.133/2021, inclusive podendo ensejar a suspensão da execução contratual ou a responsabilização técnica e jurídica do contratado.

3.10. ESTÉTICA DO PROJETO

3.10.1. A concepção estética do Terminal Hidroviário do Igarapé da Fortaleza foi orientada por princípios de funcionalidade, integração ao ambiente urbano e fluvial, acessibilidade universal, sustentabilidade e identidade visual regional. O projeto respeita as diretrizes de planejamento urbano do município de Santana/AP, atendendo às exigências normativas e às condicionantes ambientais da área de intervenção, localizada às margens do Igarapé da Fortaleza.

3.10.2. O partido arquitetônico adotado valoriza a fluidez das formas, com volumetrias bem definidas, uso racional dos espaços e integração visual com a paisagem ribeirinha. A composição privilegia a leveza e a transparência das fachadas, o uso de coberturas curvas com telhas calandradas termoacústicas e a aplicação de brises metálicos em

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

tons neutros (zarcão bege claro), promovendo conforto térmico e identidade estética contemporânea compatível com o bioma amazônico.

3.10.3. A setorização do projeto foi organizada de forma clara e funcional, com distinção entre áreas administrativas, operacionais e de uso público. Os fluxos foram distribuídos de modo a evitar interferência entre carga e passageiros, com rampa de embarque flutuante conectada por circulação coberta, e áreas de espera e convivência definidas por ambientes climatizados e acessíveis. A escolha dos materiais, como o porcelanato polido tipo A no piso, pintura acrílica semibrilho nas paredes e forro de gesso acartonado em todos os ambientes internos, contribui para a estética limpa e durável do conjunto.

3.10.4. A implantação da edificação considera o entorno imediato, com presença de vegetação esparsa, área pavimentada e acessos vinculados à Rodovia Salvador Diniz e à Travessa do Zezinho. A implantação respeita a topografia existente e valoriza a relação com o curso d'água, promovendo uma solução arquitetônica que articula funcionalidade, valorização da paisagem e eficiência operacional.

3.10.5. A proposta arquitetônica também contempla a articulação com o espaço urbano, por meio da integração com passeios públicos acessíveis, bicicletário e áreas de estacionamento para carros, motos e caminhões, além de espaços verdes pontuais distribuídos ao longo da área de intervenção. Essa configuração permite ao terminal se constituir não apenas como equipamento de transporte, mas também como referência estética, funcional e urbana para a região do Igarapé da Fortaleza.

3.11. PARÂMETROS DE ADEQUAÇÃO

3.11.1. O anteprojeto do Terminal Hidroviário do Igarapé da Fortaleza foi desenvolvido com base em critérios que asseguram sua plena adequação ao interesse público, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade histórica de implantação de infraestrutura portuária segura, acessível e funcional no município de Santana/AP. A proposta responde a demandas sociais e logísticas associadas ao transporte fluvial de passageiros e mercadorias, promovendo ordenamento territorial, integração modal e valorização urbana da região ribeirinha.

3.11.2. O projeto adota soluções técnicas padronizadas e de aplicação consagrada em ambientes amazônicos, compatíveis com a realidade construtiva local. Os sistemas estruturais em concreto armado e metálico, os revestimentos de fácil manutenção e os elementos pré-fabricados foram selecionados para favorecer a execução eficiente, com controle de custos, economia de escala e disponibilidade de mão de obra regional qualificada.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

3.11.3. A concepção da proposta prioriza a racionalização do uso dos recursos públicos, por meio de estratégias que reduzem o custo operacional e de manutenção do terminal. Entre essas estratégias, destacam-se a ventilação cruzada natural, a iluminação por aberturas zenitais, o uso de pisos de concreto intertravado com função drenante, a arborização com espécies nativas e a adoção de soluções construtivas que dispensam intervenções corretivas frequentes.

3.11.4. Alinhado aos princípios da sustentabilidade, o projeto contempla ações voltadas à mitigação de impactos ambientais, como o correto manejo das águas pluviais, a possibilidade de reaproveitamento de resíduos inertes gerados na obra e a viabilidade de logística reversa para componentes desmontáveis, como guarda-corpos, painéis de fechamento, mobiliário urbano e elementos de comunicação visual.

3.11.5. A acessibilidade universal foi adotada como princípio estruturante do projeto. Todos os ambientes — internos e externos — foram concebidos em conformidade com a NBR 9050/2020, garantindo plena inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O projeto prevê rampas com inclinação normatizada, sanitários acessíveis, sinalização tátil e visual, circulação contínua entre os setores e mobiliário adaptado para atendimento universal.

3.11.6. Todos os parâmetros aqui descritos estão consolidados nos documentos técnicos que integram este anteprojeto, incluindo o memorial descritivo, as peças gráficas, as plantas de acabamentos e forros, os estudos de acessibilidade e os modelos técnicos de apoio à contratação integrada, que dão suporte às decisões de engenharia, arquitetura e planejamento adotadas para a viabilidade do empreendimento.

3.12. PROPOSTA DE CONCEPÇÃO DA OBRA

3.12.1. A proposta de concepção do Terminal Hidroviário do Igarapé da Fortaleza foi estruturada com base nos estudos técnicos preliminares, nos levantamentos de demanda funcional e nas diretrizes urbanísticas e ambientais incidentes sobre a área de intervenção, localizada no município de Santana/AP, às margens do Igarapé da Fortaleza. O objeto da contratação abrange a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e arquitetura, bem como a execução integral da obra, em regime de contratação integrada, conforme previsto no artigo 46, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3.12.2. Em razão da natureza do empreendimento, da complexidade técnica envolvida e da necessidade de compatibilização multidisciplinar, a presente contratação é classificada como **obra especial de engenharia**. Tal enquadramento decorre não apenas do porte da intervenção, mas da articulação entre sistemas funcionais diversos — incluindo estrutura portuária flutuante, edificação administrativa, instalações prediais,

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

acessibilidade, paisagismo e urbanização complementar — e da exigência de desempenho técnico rigoroso, tanto na etapa de projeto quanto de execução.

3.12.3. Nos termos da **NOTA TÉCNICA IBR 001/2021**, emitida pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), obras especiais de engenharia são aquelas que envolvem elevado grau de complexidade tecnológica e operacional, demandando métodos construtivos, equipamentos e soluções técnicas que não se enquadram em padrões genéricos ou rotineiros, além de contar com número restrito de empresas plenamente capacitadas para sua execução.

3.12.4. No caso do Terminal Hidroviário do Igarapé da Fortaleza, a obra reúne um conjunto de características técnicas que justificam seu enquadramento como especial, destacando-se:

a) A necessidade de articulação precisa entre projetos de engenharia estrutural, arquitetura, hidráulica, elétrica, lógica, climatização, paisagismo, drenagem, prevenção contra incêndio e acessibilidade universal;

b) A presença de elementos flutuantes e metálicos com comportamento dinâmico em ambiente hídrico, demandando especificações compatíveis com normas técnicas específicas e critérios rigorosos de estabilidade e segurança operacional;

c) A adoção de soluções técnicas integradas, como rampa de embarque flutuante, estrutura metálica de ancoragem, elementos pré-moldados, sistemas de climatização com alta eficiência energética e equipamentos de segurança embarcada;

d) A exigência de compatibilização de todos os projetos em ambiente BIM, visando detectar interferências, reduzir retrabalho e garantir o desempenho global do empreendimento ao longo de seu ciclo de vida útil;

e) A inserção do terminal em contexto urbano sensível, com influência direta sobre a mobilidade local, a economia ribeirinha e o ordenamento territorial da orla do Igarapé da Fortaleza.

3.12.5. Diante dessas condições, e com respaldo técnico nos documentos que integram os Estudos Técnicos Preliminares e na doutrina especializada, adota-se de forma fundamentada o enquadramento da obra como especial de engenharia. Essa classificação confere maior segurança jurídica à instrução do processo licitatório, fortalece os mecanismos de controle e fiscalização e contribui para a seleção de solução mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3.13. CONCEPÇÃO PROPOSTA

3.13.1. A concepção do Terminal Hidroviário do Igarapé da Fortaleza foi fundamentada em um conjunto de estudos e levantamentos técnicos multidisciplinares conduzidos pela

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá (SEINF), com o apoio de equipe especializada em projetos públicos. Os documentos técnicos que embasam a presente proposta contemplam:

I. Levantamentos planialtimétricos e cadastrais georreferenciados da área de intervenção;
II. Estudos preliminares de traçado urbanístico e composição arquitetônica, integrando elementos de paisagismo, acessibilidade, mobilidade interna, infraestrutura e uso recreativo;
III. Estudos ambientais e de adequação à legislação urbanística vigente, notadamente quanto ao uso e ocupação do solo na Zona de Proteção Ambiental 3, conforme a Lei Complementar nº 029/2004 e o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Macapá;
IV. Memorial descritivo e modelagem tridimensional em plataforma BIM, por meio dos softwares Autodesk Revit, AutoCAD, QiBuilder e Eberick, visando garantir consistência técnica, coordenação entre disciplinas e extração precisa de quantitativos;
V. Composições orçamentárias referenciadas no SINAPI, SETOP e bases próprias da SEINF, incluindo memória de cálculo, BDI, encargos sociais e curva ABC;
VI. Cronograma físico-financeiro e diretrizes de execução integradas por fase, em consonância com a estratégia de parcelamento técnico-financeiro do empreendimento, dividida em três etapas conforme disponibilidade orçamentária e fontes de recurso.

3.13.2. Todos esses elementos, consolidados no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos técnicos que integram este anteprojeto, asseguram que a concepção da obra atende aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público, oferecendo uma solução tecnicamente viável, financeiramente compatível e juridicamente adequada à natureza da contratação proposta.

3.14. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL

3.14.1. Para subsidiar a concepção do projeto e o dimensionamento da implantação do Terminal Hidroviário do Igarapé da Fortaleza, foi realizado levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral completo da área de intervenção, localizada na Travessa do Zezinho, Distrito do Igarapé da Fortaleza, município de Santana/AP.

3.14.2. O levantamento considerou todos os elementos naturais e artificiais relevantes no perímetro do terreno, abrangendo o canal do Igarapé da Fortaleza, vias de acesso existentes, áreas vegetadas, edificações remanescentes, cercas, postes, calçadas, meio-fio e elementos físicos que interferem no traçado ou condicionam o uso do solo.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

Foram incluídos também os dados altimétricos necessários à definição dos platôs de terraplanagem, respeitando o desnível natural da área.

3.14.3. Essas informações possibilitaram a formulação precisa dos estudos preliminares e a elaboração do anteprojeto arquitetônico, de infraestrutura e de terraplanagem, garantindo compatibilidade técnica com a topografia local e com as condicionantes físicas do terreno. As cotas altimétricas serviram de base para o dimensionamento das rampas, do sistema de contenção e das circulações acessíveis, assegurando viabilidade construtiva e funcional do terminal.

3.14.4. As peças gráficas e os arquivos digitais correspondentes ao levantamento topográfico e cadastral integram o processo administrativo e encontram-se anexados aos autos. Esses documentos subsidiam a elaboração dos projetos básico e executivo e asseguram a precisão dos quantitativos, especialmente os relacionados à movimentação de terra, cujo volume estimado é de 1.186,79 m³ de aterro, conforme planilhas técnicas de terraplenagem.

3.15. SONDAGEM

3.15.1. Com o objetivo de caracterizar tecnicamente o subsolo e fornecer subsídios geotécnicos para a definição segura do projeto de fundações do Terminal Hidroviário do Igarapé da Fortaleza, foi realizado ensaio de sondagem do tipo S.P.T. (Standard Penetration Test), conforme os procedimentos estabelecidos na norma ABNT NBR 6484:2001/2020 – “Solo – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio”.

3.15.2. A campanha de sondagem foi executada no mês de fevereiro de 2025, abrangendo furos estrategicamente distribuídos na área de intervenção localizada na Travessa do Zezinho, Distrito do Igarapé da Fortaleza, município de Santana/AP. A disposição dos pontos buscou contemplar as diferentes condições do terreno, com atenção às áreas próximas à margem do igarapé e aos setores de implantação das estruturas fixas e da rampa flutuante.

3.15.3. A perfuração foi realizada, inicialmente, por trado manual até o contato com o nível do solo natural, prosseguindo com trado helicoidal e circulação de água, conforme a profundidade e a estabilidade dos furos. Em trechos onde se verificou instabilidade das paredes, foi necessária a introdução de tubo de revestimento para garantir a integridade dos dados obtidos.

3.15.4. Os ensaios consistiram na cravação dinâmica do amostrador padronizado, com penetração de 45 cm impulsionada por martelo de 65 kgf em queda livre de 75 cm. O índice de resistência à penetração (N-SPT) foi registrado conforme metodologia normativa, evidenciando variações significativas entre os pontos sondados.

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

3.15.5. As amostras de solo foram coletadas a cada metro linear, identificadas por análise tátil-visual e acondicionadas em recipientes herméticos. As camadas estratigráficas apresentaram diversidade significativa de materiais, com alterações abruptas de resistência e profundidade, o que demandará do projetista a definição de fundações específicas para cada segmento do terreno.

3.15.6. O lençol freático foi identificado em alguns pontos durante os ensaios, sendo suas cotas devidamente registradas nos perfis de sondagem. O laudo técnico ressalta a possibilidade de variações sazonais no nível da água subterrânea, associadas ao regime de chuvas e marés da região amazônica.

3.15.7. Os dados obtidos indicam a existência de heterogeneidade geotécnica no solo, com perfis diferenciados de resistência e profundidade entre os setores analisados. Tal condição reforça a necessidade de adoção de fundações compatíveis com as características locais, conforme critério técnico do projetista estrutural e observância aos parâmetros de segurança definidos na ABNT NBR 6484/2020.

3.15.8. O laudo completo da sondagem encontra-se anexado aos autos do processo administrativo e integra o conjunto de elementos técnicos que fundamentam a concepção estrutural do empreendimento, sendo referência obrigatória para o desenvolvimento dos projetos executivo e de fundações.

3.16. MEMORIAL DESCRITIVO

3.16.1. Integra os autos do processo administrativo o memorial descritivo detalhado do Terminal Hidroviário do Igarapé da Fortaleza, documento técnico que estabelece os padrões mínimos exigidos para a elaboração dos projetos executivo e básico, bem como para a execução integral da obra, conforme determinações da Lei nº 14.133/2021 e das normas técnicas vigentes aplicáveis às edificações públicas e sistemas portuários fluviais.

3.16.2. O memorial organiza de forma clara e sistemática a descrição dos elementos construtivos e componentes técnicos que compõem o objeto da contratação, abrangendo estrutura em concreto armado e metálico, cobertura com telha termoacústica calandrada, vedações em alvenaria, esquadrias metálicas, forros em gesso acartonado, pisos em porcelanato polido tipo A, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, lógica, climatização, prevenção e combate a incêndio, sistema de drenagem pluvial e demais sistemas complementares.

3.16.3. O documento contempla as diretrizes arquitetônicas estabelecidas no anteprojeto, os critérios de compatibilização entre disciplinas técnicas (estrutura, instalações, paisagismo, acessibilidade, PPCIP), os referenciais de sustentabilidade ambiental (uso racional de recursos, conforto térmico e iluminação natural), acessibilidade universal

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

conforme a NBR 9050, e os parâmetros de desempenho térmico, acústico e estrutural exigidos pelas normas da ABNT.

3.16.4. Também estão descritas no memorial as tolerâncias técnicas admissíveis, a padronização de materiais e métodos executivos, os requisitos de acabamento, os critérios de medição dos serviços, as diretrizes para recebimento das etapas construtivas e os parâmetros que serão utilizados na fiscalização da obra e na verificação da conformidade com o objeto contratado.

3.16.5. O memorial descritivo encontra-se devidamente anexado aos autos do processo administrativo e compõe o conjunto de peças técnicas do anteprojeto, servindo como referência contratual obrigatória para as empresas licitantes e para os agentes de fiscalização. Sua consulta é essencial para a formulação de propostas em igualdade de condições e para assegurar a correta execução do empreendimento conforme os padrões técnicos e legais estabelecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece etapas para o processo licitatório, que devem ser seguidas em sequência lógica. Abaixo segue a análise e a seleção dos requisitos necessários para a contratação do licitante vencedor, considerando as fases descritas no Art. 17 da referida lei e das informações já abordadas.

4.2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1.1. É admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, desde que atendidas as disposições previstas nesta cláusula e na legislação vigente, conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Os consórcios participantes deverão apresentar, no momento da habilitação, comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todos os consorciados, que deverá incluir:

I. Indicação expressa da empresa líder do consórcio, responsável pela representação perante a Administração Pública.

II. Declaração de responsabilidade solidária entre os membros do consórcio, abrangendo todas as fases do processo licitatório e de execução contratual.

4.1.3. Para efeitos de **habilitação técnica**, será admitido o somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciado, respeitando os critérios estabelecidos neste edital.

4.1.4. Para efeitoos de **habilitação econômico-financeira**, será admitido o somatório dos valores apresentados por cada consorciado.

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

4.1.5. Sobre os valores exigidos para habilitação econômico-financeira, será aplicado acréscimo de **10% (dez por cento)** em relação ao valor exigido de licitantes individuais, de 10% (dez por cento), PROPORCIONAL ao número de empresas que fazem parte do consórcio, salvo para consórcios compostos exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte, caso tal acréscimo não se aplique.

4.1.6. Para a participação de consórcios nesta licitação, fica previsto o limite máximo de **03 (três) empresas consorciadas**, onde cada empresa deverá apresentar capital ou patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação para habilitação econômico-financeira, com somatório total de **30% (trinta por cento)** do consórcio, justificando-se esta limitação com base nos seguintes critérios:

I. O limite de 30% (trinta por cento) sobre os valores exigidos para habilitação econômico-financeira, conforme estipulado neste edital, possibilita o somatório de 10% (dez por cento) de cada empresa consorciada, garantindo uma divisão proporcional e equilibrada das responsabilidades econômico-financeiras entre os integrantes do consórcio.

II. A execução do objeto desta licitação envolve atividades multidisciplinares, com demandas específicas nas seguintes áreas:

a) Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo: Exige profissionais arquitetos e urbanistas com formação e atuação voltadas ao desenvolvimento de projetos desenvolvidos, paisagísticos e urbanísticos.

b) Engenharia: Exige profissionais engenheiros com formação e atuação externa ao desenvolvimento de projetos técnicos de engenharia.

c) Execução da Obra: Exige empresas com expertise comprovada na execução de obras, integrando as etapas de projeto e execução com a necessidade de experiência prática.

III. A limitação do consórcio a 03 (três) empresas promove maior eficiência operacional e organizacional, evitando a complexidade administrativa que consórcios maiores poderiam acarretar, garantindo maior coordenação e alinhamento entre os consorciados.

4.1.7. Os consórcios deverão observar os critérios para habilitação técnica e econômico-financeira do edital, garantindo que cada consorciado atenda, de forma proporcional e adequada, às exigências do objeto da licitação.

4.1.8. O descumprimento do limite previsto para o número de empresas consorciadas implicará a inabilitação do consórcio.

4.2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

4.2.1. Em conformidade com o Art. 55, inciso II, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, o prazo mínimo para apresentação de propostas será de **60 (sessenta) dias** úteis, contados a partir dos dados de divulgação do edital de licitação.

4.2.2. Durante este período, os licitantes deverão analisar os documentos do edital e apresentar suas propostas no sistema eletrônico de licitações.

4.2.3. O **MODO DE DISPUTA** será **ABERTO**, conforme disposto no Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado por meio de lances públicos e sucessivos, de forma decrescente, considerando o julgamento por menor preço.

4.2.4. Ao final da disputa, o licitante classificado em primeiro lugar deverá reelaborar e apresentar as planilhas de composição de custos, detalhando:

I. Quantitativos e custos unitários.
II. Bonificações e Despesas Indiretas (BDI).
III. Encargos Sociais (ES).
IV. Cronograma Físico-Financeiro
V. Planilha editável em Excel.

4.2.5. As planilhas devem refletir o valor final da proposta vencedora, sendo admitidas alterações exclusivamente para adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar eventual aditamento contratual, nos termos do Art. 56, § 5º.

4.3. JULGAMENTO

4.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem vícios insanáveis.
II. Não obedecerem às especificações técnicas detalhadas no edital.
III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
IV. Não tenha sua exequibilidade demonstrada.
V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

4.3.2. Para avaliação da exequibilidade, serão considerados **preço global** e **preços unitários**.

4.3.3. Serão consideradas inexequíveis propostas cujo valor global seja inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do orçamento estimado na planilha orçamentária, conforme o Art. 59, § 4º.

4.3.4. Propostas com valores inferiores a **85% (oitenta e cinco por cento)** do orçamento estimado deverão apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do Art. 59, § 5º.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

4.3.5. A descrição detalhada dos procedimentos relativos à exigência, apresentação, eventual devolução ou incorporação da garantia adicional vinculada à proposta encontra-se disciplinada no item 4.7 – DAS GARANTIAS deste Anteprojeto, ao qual o licitante deverá atentar integralmente.

4.3.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os seguintes critérios serão adotados, na ordem exigida pelo Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I. Disputa final, com a apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação.

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais que atestam o cumprimento de obrigações.

III. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV. Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.3.7. Na igualdade de condições e na ausência de critérios de desempate, será garantida a preferência sucessiva a:

II. Empresas condicionantes no território do Estado do órgão licitante.

III. Empresas brasileiras.

IV. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil.

V. Empresas que comprovem práticas de mitigação de impactos ambientais, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.3.8. A aplicação do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 prevalecerá quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Art. 60, § 2º.

4.3.9. Após a definição do resultado do julgamento, a Comissão de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do Art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.10. Caso o primeiro colocado seja desclassificado por sua proposta permaneça acima do preço máximo definido na planilha orçamentária estimativa, a negociação poderá ser conduzida com os demais licitantes, conforme a ordem de classificação inicial.

4.3.11. A negociação será realizada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, com o resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório, em conformidade com o Art. 61, § 2º.

4.4. HABILITAÇÃO

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

4.4.1. A habilitação será regida pelos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo selecionado o conjunto de informações e documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

4.4.2. A habilitação será dividida nos seguintes critérios:

I. Jurídica.

II. Técnica.

III. Fiscal, Social e Trabalhista.

IV. Econômico-Financeira.

4.4.3. Somente o licitante mais bem classificado apresentará a documentação de habilitação, conforme o Art. 63, inciso III.

4.4.4. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.4.4.1. As exigências de habilitação jurídica observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.4.5. **DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS**

4.4.5.1. O licitante deverá apresentar comprovação de que possui, em seu quadro técnico ou por meio de contrato de prestação de serviços, profissionais habilitados e especializados para a elaboração de projetos executivos do objeto da licitação, conforme tipologia especificada abaixo:

QUADRO DE PROJETOS QUE PODEM SER APRESENTADOS	
DESCRIÇÃO	**ENQUADRAMENTO DE PROJETOS QUE PODEM SER APRESENTADOS**
Projetos de edificações gerais	- Galpões - Garagens - Armazéns - Estufas - Trapiches - Depósitos - Pavilhões de exposição - Píers - E correlatos

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

Projetos de obras especiais	- Passarelas de concreto, madeira, mista - Pontes e viadutos - Canais de macrodrenagem - Estruturas de contenção
Projetos de Urbanismo/Paisagismo	- Praças - Parques - Calçadões - Cemitérios - Logradouros - E correlatos

4.4.5.2. A capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados pela empresa será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no seu Conselho Profissional, CREA ou CAU ao qual estiver vinculado;

II. Um Responsável Técnico (RT) só poderá estar associado a uma única empresa licitante, ou seja, o CREA/CAU e o CPF deverão constar apenas para um único CNPJ;

III. Comprovação por meio contratual, Carteira de trabalho ou contrato social atualizado de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional ou profissionais devidamente reconhecidos pelo conselho competente, de nível superior, e que sejam detentores de no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico com atestado (CAT-A) por execução de serviços de projeto, segue lista de projetos executivos abaixo, em conformidade com a(s) tipologia(s) solicitada(s) no "QUADRO DE PROJETOS QUE PODEM SER APRESENTADOS", que será necessária a apresentação de CAT-A conforme supracitado:

a) Projeto de arquitetura
b) Projeto de urbanismo
c) Projeto de paisagismo
d) Projeto de drenagem
e) Projeto de redes de esgoto
f) Projeto hidráulico de águas frias
g) Projeto elétrico de baixa tensão

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

h) Projeto elétrico de média tensão (subestação)
i) Projeto de iluminação
j) Projeto estrutural
k) Projeto de climatização
l) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP)
m) Projeto de Sistema de Prevenção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
n) Projeto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)
o) Projeto de Lógica
p) Projeto de terraplenagem

IV. O licitante deverá apresentar Portfólio de projetos anteriores, comprovando experiência prática nos campos dos projetos especificados nesta cláusula.

4.4.5.3. A lista de CAT-A's poderá ser apresentada por um único profissional responsável técnico ou por múltiplos, ou seja, os profissionais poderão juntar seus acervos para compor a lista de CAT-A's exigidos acima.

4.4.5.4. O licitante deverá apresentar declaração contendo a lista de profissionais técnicos que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos projetos executivos.

4.4.5.5. O licitante deverá comprovar o vínculo técnico através de contratos de trabalho, contratos de prestação de serviços ou declarações de compromisso firmadas pelos profissionais indicados, garantindo sua disponibilidade para execução dos projetos executivos.

4.4.5.6. Quanto ao aparelhamento, o licitante deverá informar:

I. Descrição do local onde será realizado o desenvolvimento dos projetos (escritório técnico ou equivalente).

II. Recursos e infraestrutura disponíveis para reuniões, desenvolvimento colaborativo e compatibilização de projetos.

III. O licitante deverá comprovar que possui ou tem acesso aos equipamentos e softwares necessários para a elaboração de projetos executivos, incluindo licenças de programas como AutoCAD, Revit, ArchiCad, QiBuilder (ou outros compatíveis com BIM), QGIS, ArcGIS ou similares.

4.4.6. **DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

4.4.6.1. Para comprovação, serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT), limitando-se às parcelas de relevância identificadas. Os atestados deverão contemplar, no mínimo, **50% (cinquenta por**

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

cento) da execução dos seguintes itens, conforme especificado no **ORÇAMENTO SINTÉTICO** e em conformidade com o § 1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6.2. As parcelas de maior relevância foram definidas considerando os itens que possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, considerando o seguinte cálculo básico de porcentagem: **% = (parte ÷ todo) x 100**. Essas parcelas equivalem a **58,88% (Cinquenta e oito vírgula oitenta e oito por cento.)** do orçamento total, distribuídas conforme os itens descritos abaixo:

QUADRO DE PARCELAS RELEVANTES PARA EXECUÇÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	**ITEM(S) DO ORÇAMENTO**	**QTD**	**PESO > 4%**	**QTD MÍNIMA DE COMPROVAÇÃO**
ESTRUTURA	4	112,80 M³	16,52%	56,4M³
COBERTURA	8	895,18 M²	6,86%	447,59M²
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – ÁGUAS PLUVIAIS	13.2	197,31 UND	4,80%	98,66 UND
NAVAL: FLUTUANTES E RAMPAS	19	2 UND	31,05%	1 UND

4.4.6.3. Os atestados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. referirem-se a serviços prestados equivalentes às parcelas de relevância técnica do objeto;

II. estarem vinculados à atividade econômica principal ou secundária prevista no contrato social do licitante;

III. serem acompanhados da respectiva TRT, ART ou RRT registrada no conselho de classe competente (CRT/CREA/CAU);

IV. indicarem quantitativos, local de execução, período e satisfação do contratante;

V. O fornecedor, em caso de necessidade de comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizará todas as informações necessárias, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços, planilha de escopo de serviços, projeto executivo do serviço e relatório fotográfico do serviço executado.

4.4.6.4. Serão aceitos atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras (desde que acompanhados de tradução juramentada, se for o caso).

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

4.4.6.5. Admitir-se-á, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

4.4.6.6. O licitante deverá comprovar a participação de, pelo menos, 1 (um) Responsável Técnico (RT), engenheiro(a) civil ou arquiteto(a), devidamente registrado no CREA/CAU, vinculado ao licitante por contrato de trabalho, prestação de serviços ou declaração formal de compromisso.

4.4.6.7. O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para execução do objeto, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6.8. Será considerado INABILITADO o licitante que:

I. Não apresentar atestados que atendem ao percentual mínimo de 50% dos itens de maior relevância descritos nesta cláusula.

II. Não apresentar os CAT-A's de comprovação de projetos executivos.

III. Não apresentar Portfólio ou descrição detalhada de projetos executivos anteriores.

IV. Não comprovar a capacidade técnica dos profissionais indicados para a execução dos serviços.

V. Não apresente documentos que comprovem a existência e disponibilidade da equipe técnica indicada.

VI. Não comprove acesso ou posse de recursos tecnológicos adequados para a elaboração de projetos executivos.

4.4.6.8. O licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais aplicáveis ao cumprimento das obrigações, nos termos do Art. 67, inciso VI.

4.4.7. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.7.1. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.4.8. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.8.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar possuir **patrimônio líquido** mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, devendo tal comprovação referir-se à data de apresentação da proposta, na forma da legislação aplicável.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

4.4.8.2. As demais exigências de habilitação econômico-financeira observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.5. **FASE RECURSAL**

4.5.1. Observará integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.6. **HOMOLOGAÇÃO**

4.6.1. Observará integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.7. **DAS GARANTIAS**

4.7.1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.7.1.1. Para efeitos deste Anteprojeto, são distintas e independentes as seguintes garantias previstas na legislação vigente:

I. **Garantia de proposta**, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, aplicável como requisito de pré-habilitação, até o limite de 1% do valor estimado da contratação;

II. **Garantia adicional vinculada à proposta**, prevista no §5º do art. 59 da mesma Lei, exigida em razão de proposta com valor inferior a 85% do orçamento estimado;

III. **Garantia contratual de execução**, prevista nos arts. 96 a 102, exigível após homologação e antes da assinatura do contrato.

4.7.1.2. Para fins de **clareza e distinção**, registra-se que **não será exigida a garantia de proposta** neste procedimento licitatório, conforme **opção discricionária da autoridade competente**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Assim, sua ausência **não exime o licitante da obrigação de apresentar a garantia adicional**, quando cabível, nem da garantia contratual de execução, nos termos deste instrumento.

4.7.1.3. A **garantia adicional** será prestada cumulativamente e nos termos do item que versa sobre Garantia Contratual, sem prejuízo deste último.

4.7.2. **GARANTIA CONTRATUAL**

4.7.2.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

da Lei no 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei no 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e, se for o caso, somado às demais garantias previstas e aplicáveis. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando a conforme necessário.

4.7.2.2. A comprovação d

4.7.2.3. M a garantia pelo adjudicatário deverá ser efetivada perante a SEINF/GEA, no prazo máximo de 1 (um) mês, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato.

4.7.2.4. A adjudicatória poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1o do art. 96 da Lei no 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

II. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

III. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEINF/GEA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

4.7.2.5. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

4.7.2.6. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste Anteprojeto como condição geral.

4.7.2.7. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

4.7.2.8. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

4.7.2.9. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

importância segurada indicada na apólice.

4.7.2.10. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

4.7.2.11. A SEINF/GEA restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei no 14.133/2021.

4.7.2.12. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEINF/GEA, nos termos da legislação vigente.

4.7.2.13. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

4.7.2.14. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.7.2.15. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Anteprojeto e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.7.2.16. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.7.2.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.7.2.18. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da SEINF/GEA e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.7.2.19. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.8. **CONTRATAÇÃO**

4.8.1. A formalização do contrato será regida pelos termos do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicados os princípios do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 89.

4.8.2. O licitante vencedor será convocado para aprovar o termo de contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme o Art. 90.

4.8.3. A convocação poderá ser prorrogada por uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, durante o curso do prazo inicial, e desde que aceita pela Administração, nos termos do Art. 90, § 1º.

4.8.4. O não cumprimento da convocação acarretará:

I. Decaimento do direito à contratação.

II. Aplicação das deliberações cabíveis, inclusive a perda da garantia de proposta em favor do órgão demandante, conforme o Art. 90, § 5º.

4.8.5. Nas hipóteses de recusa injustificada pelo adjudicatário, será facultada à Comissão de Licitação:

I. Convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

II. Realização de negociação com vistas à obtenção de preço melhor, conforme o Art. 90, §§ 2º e 4º.

4.9. **PUBLICAÇÃO**

4.9.1. Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO PROJETO

5.1.1. A CONTRATANTE disponibilizará os arquivos editáveis de anteprojeto para subsidiar a elaboração executiva dos projetos.

5.1.2. Os projetos deverão ter seu desenho executivo elaborado antes da execução das

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

obras, conforme necessidade da etapa, sujeito a análise da executabilidade do objeto pela fiscalização CONTRATANTE.

5.1.3. O prazo para execução dos projetos executivos será conforme Cronograma Físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início do Serviço.

5.1.4. A CONTRATADA deverá iniciar o serviço em até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não poderá realizar os serviços imediato, devendo assim ser comunicado e autorizado pela Administração CONTRATANTE, ou em casos devidamente especificados na Ordem de Serviço;

5.1.5. No caso de impossibilidade de iniciar no prazo acima estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE e solicitar novo prazo discriminando a data da provável para início, podendo a justificativa se aceita ou não; caso não aceita incorrerá a CONTRATADA às sanções previstas no edital e Lei n.º 14.133/2021;

5.1.6. Todos os mapas a serem apresentados deverão ser georreferenciados em escala compatível com o nível de detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas deverão conter legenda, referência, carimbo com número do desenho, autor, proponente, data e orientação geográfica;

5.1.7. Todas as bases e metodologias utilizadas para a realização de cálculos e estimativas deverão ser claramente especificadas, referenciadas e justificadas. O memorial de cálculo deverá ser apresentado para a aferição das quantidades, quando for o caso;

5.1.8. Os produtos em meio digital a serem entregues devem contemplar formatos de arquivos que possibilitem a interoperabilidade de edição: Documentos em arquivos DOC ou RTF (textos), XLS, mapas, plantas, imagens, projetos, desenhos e outras representações gráficas em arquivo DWG, DXF, CDR, JPG, BIM, IFC, RVT, 3DSMAX, SKT e demais extensões;

5.1.9. O autor ou autores que fará/farão o projeto executivo deverá/deverão assinar digitalmente todas as peças gráficas que compõem os projetos, estudos e levantamentos entregues em meio digital e manualmente todas as peças gráficas entregues impressas (quando necessário). Todas as peças devem obrigatoriamente indicar o número de inscrição do (s) autor (es) no órgão de regulamentação profissional. Deverão apresentar ainda as ARTs ou RRTs de acordo com a entidade de classe do profissional contratado DEVIDAMENTE QUITADOS;

5.1.10. A CONTRATADA fornecerá todo o material, equipamentos, ferramentas de uso individual e de mão e obra, necessários a elaboração dos Projetos Executivos contratados.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

5.1. DA OBRA

5.1.1. A execução da obra deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e Executivo elaborados mediante Anteprojeto, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações especificas e aplicáveis a construção civil.

5.1.2. A obra consistirá na CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, com fornecimento de todo material, equipamento de proteção individual e de segurança, bem como a mão de obra necessária e especializada, para viabilizar a modificação da estrutura atual do ambiente, de acordo com os padrões exigidos no Projeto Básico e Executivo, elaborados mediante Anteprojeto.

5.1.3. A execução da obra deverá ser conforme especificações técnicas contidas no memorial descritivo e de acordo com os Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia elaborados mediante as peças constituintes de anteprojeto.

5.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.2.1. Os serviços ser realizados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

5.2.2. O prazo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias corridos a partir da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço, a ser entregue pelo Fiscal Designado pela CONTRATANTE.

5.2.3. A obra e demais serviços adicionais poderão ser paralisados a critério da CONTRATANTE, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

5.3. DOS MATERIAIS

5.3.1. Todos os materiais necessários a execução da obra e dos serviços adicionais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, descritas nas peças técnicas que integram este anteprojeto disponibilizados pela CONTRATANTE, de modo que a elaboração do projeto executivo deverá atender aos critérios de qualidade e conformidade as normas ABNT:

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

I. Anteprojeto;
II. Projeto Básico;
III. Projetos Executivos;
IV. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

5.4. **DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

5.4.1. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra qualificada com comprovação de função profissional (pedreiros, carpinteiros, ferreiros, soldadores etc.) registrada na Carteira de Trabalho – CTPS para execução da obra.

5.4.2. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas às legislações Trabalhistas, Sociais, Seguros, Vigilância, Transporte, Alojamento e Alimentação do Pessoal, durante todo o período de execução da obra.

5.5. **DO CANTEIRO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

5.5.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando necessário, a instalação do Canteiro de Obra, devendo solicitar **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO DO CANTEIRO DE OBRA**.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que ex pressamente autorizada pela Administração e limitada a até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato. A subcontratação deverá recair exclusivamente sobre parcelas acessórias e tecnicamente independentes da obra, cuja execução não comprometa o desempenho global e a responsabilidade técnica da contratada principal.

6.2. Na ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO, poderão ser objeto de subcontratação, mediante aprovação da fiscalização da SEINF/AP, serviços como:

I. Fornecimento e instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, bicicletários);
II. Execução de serviços auxiliares de paisagismo (plantio de grama, jardineiras); Instalação de equipamentos de sinalização vertical e horizontal;
III. Fornecimento e instalação de equipamentos não estruturais (expositores, sombreadores, placas informativas).

6.3. Ficam vedadas a subcontratação de serviços essenciais à estabilidade, segurança e

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

funcionalidade da obra, tais como:

I. Execução de fundações e estruturas das edificações;
II. Implantação de sistema de drenagem pluvial (macro e micro);
III. Execução das calçadas;
IV. Instalações elétricas e sistema de SPDA;
V. Sistema de CFTV, cabeamento estruturado e PPCIP;
VI. Instalações Hidráulicas
VII. Lógica
VIII. Terraplanagem
IX. Climatização

6.4. A contratada deverá apresentar à Administração, previamente à execução da parcela subcontratada, cópia do contrato firmado com a subcontratada, bem como os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

6.5. Quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido em nome da subcontratada, nos moldes exigidos pelos conselhos profissionais competentes.

6.6. A subcontratação autorizada não exime a contratada principal da responsabilidade integral pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e obrigações contratuais, inclusive perante terceiros e órgãos de controle.

7. VISITA AO LOCAL DA OBRA

7.1. A vistoria prévia ao local de execução será OPTATIVA para os licitantes, considerando que já estão anexados aos autos do processo licitatório os documentos que fornecem informações detalhadas sobre o objeto da licitação.

7.2. Caso o licitante opte por realizar uma vistoria, a Comissão de Licitação disponibilizará dados e horários distintos para os interessados, conforme agendamento prévio através de dados de contato especificados em edital, garantindo isonomia no acesso às informações, conforme o Art. 63, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Para os licitantes que optarem por não realizar a vistoria, será necessária a apresentação de uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o conhecimento pleno das condições locais e das especificações contidas nos documentos do edital, nos termos do Art. 63, § 3º.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

7.4. A opção de tornar a vistoria não obrigatória justifica-se pela disponibilização detalhada dos documentos técnicos (Anteprojeto e planilhas), que garantem transparência e clareza sobre as condições de elaboração de projetos executivos e execução da obra. Essa abordagem:

I. **Evita custos desnecessários para os licitantes**, especialmente aqueles localizados fora do município de Macapá/AP.

II. **Promover a celeridade ao processo licitatório**, sem comprometer a competitividade ou a qualidade das propostas apresentadas.

III. **Mantém o princípio da isonomia**, garantindo que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações por meio dos documentos anexados.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. As quantidades estimadas foram definidas com base no orçamento parametrizado elaborado a partir de projetos similares e ajustado à área de intervenção do Terminal Hidroviário do Igarapé da Fortaleza. O levantamento foi orientado por critérios técnicos adotados na engenharia pública, considerando as diretrizes da OT-004/2016 do IBRAENG e os parâmetros médios de consumo físico para cada macro serviço.

8.2. As unidades foram calculadas a partir de variáveis mensuráveis já definidas nos estudos preliminares e documentos técnicos (Anteprojetos), garantindo precisão no dimensionamento dos elementos construtivos e nas instalações prediais e complementares. Essa abordagem assegura que a futura licitação seja suficientemente balizada por dados consistentes e realistas, permitindo propostas adequadas por parte das empresas interessadas e minimizando riscos de aditivos contratuais por falhas de quantificação.

Item	Título	Breve descrição	Valor (R$)	% do total da obra
1.1	Projeto arquitetônico	Elaboração das plantas, cortes, fachadas, detalhes e especificações de arquitetura do terminal.	R$ 62.710,47	1,31%

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

1.2	Levantamento arquitetônico	Levantamento métrico, cadastral e fotográfico da situação existente da área de intervenção.	R$ 12.632,77	0,26%
1.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	Dimensionamento e detalhamento das fundações e da estrutura em concreto do edifício.	R$ 37.857,09	0,79%
1.4	Projeto de estrutura metálica	Cálculo e detalhamento das peças metálicas (passarelas, coberturas, estruturas especiais etc.).	R$ 31.551,01	0,66%
1.5	Projeto hidrossanitário	Definição das redes de água fria/quente, esgoto sanitário e ventilação interna da edificação.	R$ 23.616,89	0,49%
1.6	Levantamento de redes hidrossanitárias	Mapeamento das redes hidrossanitárias existentes no local (tubulações, caixas, pontos de ligação).	R$ 5.069,59	0,11%
1.7	Projeto redes elétricas	Projeto da distribuição de energia elétrica de baixa tensão (alimentação, tomadas, iluminação).	R$ 25.554,05	0,53%
1.8	Levantamento de cargas e redes elétricas	Levantamento das cargas instaladas e das redes elétricas existentes para compatibilização de projeto.	R$ 5.564,19	0,12%
1.9	Projeto telefônico	Definição da infraestrutura de telefonia cabeada (pontos, tubulações, cabeamento).	R$ 8.243,24	0,17%
1.10	Projeto de lógica	Projeto da rede lógica/dados (pontos de rede, racks, tubulações e layout de TI).	R$ 6.491,55	0,14%
1.11	Projeto de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	Integração dos sistemas de voz, dados e áudio via cabeamento estruturado.	R$ 12.756,42	0,27%
1.12	Projeto de prevenção e combate a incêndio	Dimensionamento de hidrantes, extintores, rotas de fuga, sinalização e demais sistemas de incêndio.	R$ 6.491,55	0,14%
1.13	Projeto de sonorização	Projeto do sistema de som ambiente/áudio institucional no terminal.	R$ 3.523,99	0,07%
1.14	Projeto de climatização e conforto ambiental	Dimensionamento de climatização (ar-condicionado, ventilação) e soluções para conforto térmico.	R$ 10.283,45	0,21%

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

1.15	Projeto de alarme e CFTV	Projeto dos sistemas de alarme, sensores e circuito fechado de TV para segurança eletrônica.	R$ 6.306,08	0,13%
1.16	Projeto SPDA (para-raios)	Definição do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas do conjunto.	R$ 6.491,55	0,14%
1.17	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições, cronograma e cotações	Elaboração do orçamento detalhado, composições de custos, cronograma físico-financeiro e pesquisas de preço.	R$ 12.962,50	0,27%

Subtotal Projetos (1): R$ 278.106,39 — 5,80% do valor global.

Item	Título	Breve descrição	Valor (R$)	% do total da obra
2.1	Administração da obra	Custos indiretos de gestão do contrato no canteiro (engenharia, mestre, apoio administrativo etc.).	R$ 434.892,97	9,07%
2.2	Canteiro de obra	Instalações provisórias, ligações temporárias, áreas de apoio e infraestrutura de canteiro.	R$ 309.148,29	6,45%
2.3	Fundação	Execução das fundações previstas (sapatas, blocos, estacas, tubulões etc.).	R$ 140.837,49	2,94%
2.4	Estrutura	Execução da estrutura principal (pilares, vigas, lajes em concreto e/ou metálicas).	R$ 745.585,44	15,56%
2.5	Impermeabilização	Sistemas de impermeabilização de lajes, áreas molhadas e elementos enterrados.	R$ 9.692,83	0,20%
2.6	Pisos	Execução de pisos internos e externos (concreto, cerâmico, industrial etc.).	R$ 95.466,69	1,99%

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

2.7	Vedações externas e internas	Paredes, painéis, fechamentos externos e divisórias internas da edificação.	R$ 141.799,29	2,96%
2.8	Cobertura	Estrutura e fechamento de cobertura (telhas, calhas, rufos, acessórios).	R$ 309.681,55	6,46%
2.9	Revestimentos de paredes	Revestimentos internos e externos (reboco, argamassa, cerâmica, pastilhas etc.).	R$ 315.461,06	6,58%
2.10	Forro	Forros em gesso, PVC, metálicos ou outros materiais especificados.	R$ 16.493,53	0,34%
2.11	Pintura	Pinturas internas e externas, seladores, esmaltes e acabamentos finais.	R$ 90.799,41	1,89%
2.12	Esquadrias	Portas, janelas, marcos, caixilhos metálicos, de alumínio ou madeira.	R$ 31.767,23	0,66%
2.13	Instalações hidráulicas – água fria e quente	Tubulações, reservatórios, bombas e acessórios de água potável e aquecida.	R$ 21.339,84	0,45%
2.13.1	Instalações hidráulicas – esgoto sanitário	Coleta e condução de esgotos sanitários (tubulações, caixas, conexões, interligações).	R$ 92.974,89	1,94%
2.13.2	Instalações hidráulicas – águas pluviais	Calhas, condutores, caixas e dispositivos de drenagem de águas de chuva.	R$ 216.708,53	4,52%
2.14	Instalações de combate a incêndio	Execução de hidrantes, extintores, suportes, bombas, rede de combate e sinalização de emergência.	R$ 14.210,43	0,30%
2.15	Instalações elétricas – pontos de força e luz	Pontos de iluminação e tomadas, caixas, conduítes e acessórios associados.	R$ 66.074,91	1,38%
2.15.1	Instalações elétricas – cabos e QDCs	Fornecimento e instalação de cabos elétricos e quadros de distribuição de cargas.	R$ 4.306,19	0,09%

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

2.16	SPDA	Execução do sistema de para-raios (captores, descidas, aterramento e conexões).	R$ 22.972,80	0,48%
2.17	Cabeamento estruturado e telefonia	Infraestrutura física (cabos, patch panels, tomadas) de rede de dados e telefonia.	R$ 1.979,31	0,04%
2.18	Paisagismo	Tratamento das áreas externas: plantio, gramados, mobiliário e acabamentos paisagísticos.	R$ 11.685,40	0,24%
2.19	Naval – flutuantes e rampas	Construção de estruturas flutuantes, rampas de acesso e elementos náuticos do terminal hidroviário.	R$ 1.401.577,87	29,25%
2.20	Limpeza final de obra	Limpeza geral, retirada de entulhos e preparação para entrega da obra.	R$ 18.895,72	0,39%

Subtotal Obra (2): R$ 4.514.351,67 — 94,20% do valor global.

Item	Valor (R$)	% do total da obra
Projetos (1)	R$ 278.106,39	5,80%
Obra (2)	R$ 4.514.351,67	94,20%
Total sem BDI	**R$ 3.720.274,87**	**77,63%**
BDI (28,82%)	**R$ 1.072.183,22**	**22,37%**
Total Geral	**R$ 4.792.458,09**	**100,00%**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação da elaboração de projeto básico, projeto executivo e construção do Terminal Hidroviário em Santana/AP, que envolve a execução de obras de urbanismo, paisagismo, infraestrutura, acessibilidade, estrutura, e sistemas complementares, foi definida com base em metodologia técnica compatível com a legislação vigente, com especial atenção ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

9.2. O valor global de **R$ 4.792.458,09 (quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos)**, assim apurado, é considerado adequado, razoável e vantajoso para a Administração Pública, correspondendo à execução integral da obra do Terminal Hidroviário do Igarapé da Fortaleza, no município de Santana/AP, sob o regime de contratação integrada. A metodologia utilizada baseou-se em orçamento paramétrico obtido a partir da média ponderada de três empreendimentos com características equivalentes, já executados na região amazônica, o que confere segurança técnica e equilíbrio econômico ao valor estimado.

10. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA

10.1. A presente contratação **ENQUADRA-SE COMO OBRA ESPECIAL DE ENGENHARIA**, nos termos do art. 6º, inciso XII, combinado com o art. 46, §1º da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento técnico na Nota Técnica IBR nº 001/2021, que estabelece critérios objetivos e subjetivos para esse tipo de classificação. A complexidade técnica envolvida na concepção, elaboração e execução do Terminal Hidroviário do Igarapé da Fortaleza exige soluções integradas, tecnologias específicas e compatibilização multidisciplinar rigorosa, justificando o enquadramento.

10.2. Segundo a Nota Técnica IBR nº 001/2021, obras especiais de engenharia são aquelas que apresentam complexidade elevada, envolvem soluções técnicas com grau de inovação ou de difícil execução, demandam integração entre diversas disciplinas técnicas e exigem maior rigor quanto ao desempenho, à durabilidade e à segurança operacional da estrutura. Tais condições estão plenamente presentes no objeto da presente contratação.

10.3. O Terminal Hidroviário do Igarapé da Fortaleza, com área construída de 1.599,76 m², integra sistemas técnicos e funcionais de elevada interdependência, conforme detalhado no ETP. As principais características que fundamentam sua classificação como obra especial são:

I. **Elevada complexidade técnica**, em razão da articulação entre elementos estruturais fixos e móveis (rampa flutuante), sistemas prediais (hidrossanitários, elétricos, climatização, lógica, segurança e comunicação), paisagismo funcional, urbanização, acessibilidade universal, PPCIP e fundações específicas adaptadas a solo com presença de lençol freático e risco de instabilidade;

II. **Soluções técnicas específicas**, como a estrutura metálica de sustentação da cobertura calandrada termoacústica, o sistema de atracação flutuante e os critérios de desempenho adotados para garantir durabilidade em ambiente fluvial amazônico;

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

III. **Necessidade de compatibilização precisa entre disciplinas**, com uso de modelagem tridimensional e metodologias BIM para garantir integração técnica, racionalidade construtiva e extração de quantitativos confiáveis;

IV. Baixa disponibilidade de empresas altamente qualificadas, especialmente em função da localização (Santana/AP), do porte da obra e do conjunto de exigências técnicas associadas ao escopo, o que limita a competição a um nicho de mercado com maior especialização.

10.4. Com base em sua classificação como obra especial, optou-se, de forma fundamentada, pela adoção do **regime de contratação integrada**, conforme previsto no caput do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratada seja responsável tanto pela elaboração dos projetos quanto pela execução da obra. Essa estratégia promove maior controle técnico, mitigação de riscos e eficiência na gestão do contrato, com melhor relação entre custo, qualidade e resultado.

10.5. Essa classificação está tecnicamente motivada nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, nos laudos de sondagem, no memorial descritivo, nas peças gráficas do anteprojeto e nos demais documentos que integram o planejamento da contratação. O conjunto demonstra, de forma inequívoca, que o objeto exige soluções diferenciadas e interdependentes, que não podem ser tratadas como obra comum de engenharia.

10.6. A adoção deste enquadramento reforça os princípios da cautela, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme recomendado pela Nota Técnica IBR nº 001/2021. Trata-se de medida que assegura maior rigor técnico na contratação, amplia a segurança jurídica do processo licitatório e viabiliza a adequada fiscalização da execução contratual.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. DO PROJETO

I. Entrega dos Serviços será feita diretamente ao setor demandante da SEINF, observado o descrito no escopo na Ordem de Serviços, em uma ou mais etapas, em meio físico, em meio eletrônico ou em ambos os meios (físico e eletrônico), conforme solicitado para cada atividade;

II. Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida neste documento e em Cadernos de Encargos existentes ou futuros, elaborado pela Secretaria;

III. O recebimento provisório será efetivado mediante entrega em meio digital em arquivo

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

editável, que serão analisados e devolvidos para proceder às alterações pertinentes;

IV. O recebimento definitivo será efetivado mediante protocolo formal de entrega dos produtos devidamente organizados de acordo com a planilha da Ordem de Serviço, em PDF devidamente assinados concomitantemente com os arquivos editáveis;

V. Os projetos, memoriais e planilhas orçamentárias deverão ser entregues em arquivo digital editável;

11.2. DA OBRA

10.2.1. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento dos serviços ocorrerá nas condições a seguir especificadas:

I. A CONTRATADA deverá proceder à CONTRATANTE, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

II. A CONTRATANTE, no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da CONTRATADA, emitirá o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelos Fiscais Designados, contendo o seguinte:

a) O Fiscal examinará o trabalho executado pela CONTRATADA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando o disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei no 14.133/2021;

b) Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "in loco", para registrar anomalias construtivas aparentes;

c) Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

d) Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da CONTRATADA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

e) Concluída a execução dos serviços, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei no 14.133/21, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA.

III. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

pendências.

IV. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, Termo de Recebimento Definitivo do objeto, a ser assinado pelas partes.

V. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei no 14.133/21.

VI. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitários e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento provisório.

VII. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2o, da Lei no 14.133/21.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. **Prazo de Execução do objeto**: O prazo total para a execução do objeto é de **540 (**quinhentos e quarenta) **dias**, contado a partir da emissão da ordem de serviço em conformidade com o cronograma físico-financeiro

12.2. **Prazo de Vigência do Contrato**: A vigência do contrato será de **720 (**setecentos e vinte.) **dias**, abrangendo o período de execução da obra e adicional para o cumprimento de ações corretivas, ajustes e preparação para a obtenção definitiva da obra.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

13.2. A gestão do contrato será conduzida de forma ativa e participativa pela Secretaria de Infraestrutura – SEINF, por meio de sua equipe designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4. O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei n.º 14.133/21;

13.6. Durante o período de fornecimento do objeto, a empresa deverá manter preposto, aceito pela Administração CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;

13.7. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares, esclarecimentos e documentos adicionais à CONTRATADA, visando a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;

13.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar visitas técnicas ao local onde estão sendo prestados os serviços, a fim de verificar *in loco* o desenvolvimento das atividades e a adequação às especificações contratadas;

13.9. As decisões do Fiscal do Contrato serão formalizadas em documentos próprios, tais como atas de reunião, relatórios de fiscalização e comunicações oficiais, os quais terão valor jurídico para fins de comprovação das ações de acompanhamento e fiscalização realizadas;

13.10. A CONTRATADA deverá prestar ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos solicitados e acatar as orientações e determinações emitidas, com a devida diligência e prontidão.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1. A medição dos serviços será realizada, a critério da CONTRATANTE, por meio dos seus Fiscais Designados, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico-Financeiro previamente aprovado.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

14.2. Não havendo serviços a medir sobre a execução da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, será procedida a Medição Parcial de saldo "zero".

14.3. Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias. Juntamente com a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.

14.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização da CONTRATANTE.

14.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

14.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

14.8. As medições realizadas farão parte de uma **Planilha de Medição**, contendo: a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço e valor total da medição, assim como memória de cálculo e relatório fotográfico, bem como, cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução da obra

14.9. A vistoria a ser realizada na obra terá por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente; ao final da obra.

14.10. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

14.11. A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO).

14.12. A CONTRATANTE se fará presente no local de execução da obra por meio de seu(s) Fiscal(is) Designados;

14.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

14.14. A quantidade de medições previstas, bem como seu valor, deverá obedecer

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

rigorosamente ao cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE. Caso haja necessidade de medições adicionais, ou seja, realizado medições com valores inferiores ao previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA se responsabilizará por eventuais pagamentos de taxas adicionais junto à CEF, isentando o Estado de tal oneração e condicionando a aprovação das respectivas medições à comprovação de pagamento das taxas incidentes;

14.15. Fica, excepcionalmente, excluída de incidências de taxas e valores mínimos de medição a PRIMEIRA medição contratual. Esta medição será realizada imediatamente após o início de obra e com a iniciativa da FISCALIZAÇÃO, a fim de se justificar e caracterizar o início de movimentação financeira do contrato de repasse junto à CEF, tendo esta estipulado data limite para tal.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A contratada deverá comprovar a existência de capital social integralizado compatível com o número de empregados, conforme previsto no art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

15.2. Os pagamentos mensais estarão condicionados à apresentação, pela contratada, de comprovante de quitação das obrigações trabalhistas relativas ao mês anterior, em conformidade com o art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

15.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal de serviços ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.5. A Nota Fiscal de Serviços ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

15.16. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

16. DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

16.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

16.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

16.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida;

16.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.



16.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV. empenho de dotações orçamentárias.

16.11. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofre variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCCM, independentemente da solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula:

Pn= In/ Io x Po

Onde:

Pn = valor de reajuste

Po = preço inicial dos serviços a ser reajustado a do Orçamento Estimado.

Io = Índice Nacional Construção Civil – INCC, publicado FGV, Mês da data da Proposta Inicial.

16.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

16.14. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.15. Os Reajustes de preços serão efetivados por **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

16.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, se o objeto não for concluído no prazo contratual, a **vigência prorroga-se automaticamente até a conclusão do escopo**, sem solução de continuidade dos serviços.

17.2. A prorrogação automática de que trata o item 16.1 não exime as partes das formalidades de controle. A unidade gestora **registrará** no processo a ocorrência do atraso e **formalizará** a extensão de prazo por termo aditivo ou apostilamento, com **cronograma físico-financeiro atualizado**, novos marcos de medição e, quando couber, ajustes de garantias.

17.3. Se a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será:

I. constituído **em mora**, com a incidência das **sanções administrativas** cabíveis;

II. sujeito, a critério da Administração, à **extinção do contrato**, adotando-se as medidas legais para a continuidade da execução (convocação de remanescente, contratação direta nas hipóteses legais, **execução da garantia**, recomposição de prejuízos), nos termos do parágrafo único do art. 111.

17.4. Quando o atraso decorrer de fato da Administração, caso fortuito/força maior, restrições supervenientes de órgãos licenciadores, eventos climáticos extraordinários ou outras hipóteses legais devidamente comprovadas, a prorrogação será **justificada em relatório técnico** da fiscalização, **formalizada por termo aditivo**, com possibilidade de **reequilíbrio econômico-financeiro** quando demonstrado o impacto nos custos e prazos.

17.5. Antes de formalizar qualquer prorrogação (ainda que decorrente da prorrogação automática de vigência), a Administração deverá:

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

I. verificar a **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** do contratado;
II. consultar **CEIS** e **CNEP**;
III. certificar a manutenção das **condições de habilitação e qualificação**;
IV. juntar ao processo as certidões e consultas realizadas.

17.6. A prorrogação **não implica** reconhecimento de alteração de escopo nem de valores, salvo quando houver **termo aditivo** específico (acréscimo/supressão ou reequilíbrio).

17.7. Os registros, laudos e justificativas que embasam a prorrogação devem ser **documentados** e arquivados no processo administrativo.

17.8. Persistindo a inadimplência do contratado, a Administração aplicará as **penalidades**, executará a **garantia**, e promoverá as medidas necessárias para **assegurar a continuidade** e a conclusão do objeto.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

18.1. DO PROJETO

I. Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoria e revisão.
II. A monitoria será realizada pela SEINF, e ocorrerá concomitante à execução dos serviços, objetivando a conformidade normativa desses trabalhos para que não restem restrições aparentes ou indícios de restrições à validação de seus resultados.
III. A monitoria visa à manutenção da qualidade do trabalho que será apresentado pela CONTRATADA, não havendo corresponsabilidade do monitor pela execução do serviço.
IV. No processo de monitoria, caso sejam identificadas inconsistências ou erros na peça técnica elaborada, são solicitados à empresa esclarecimentos, complementações ou correções.
V. A revisão das peças técnicas elaborada pela CONTRATADA compreenderá a conferência dos aspectos formais dos laudos e relatórios, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação no local, das avaliações, análises, vistorias e medições. As revisões objetivas serão observadas: as orientações repassadas às empresas, em treinamentos e reuniões técnicas, o escopo estabelecido nas ordens de serviços e as disposições estabelecidas no presente Anteprojeto e seus Anexos.
VI. A critério da SEINF, os trabalhos monitorados poderão ser revisados a qualquer tempo.

18.2. DA OBRA

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

17.2.1. Nos termos do Art. 117 da Lei no 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da CONTRATANTE especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7o desta referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-lós com informações pertinentes a essa atribuição:

I. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à sua regularização;

II. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeiçoes técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos.

b) A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, para representá-lá sempre que for necessário, conforme Art. 118 da Lei no 14.133/21.

c) A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico pela obra, no local de sua execução, no mínimo pelo período de três horas e toda as vezes em que for requisitado pelo Fiscal da CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da Fiscalização no momento das vistorias técnicas.

e) A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

f) O(s) Fiscal(is) Designado pela CONTRATANTE terá como competência fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de Arquitetura e Engenharia.

g) O(s) Fiscal(is) observará(ão) se a execução da obra está de acordo com os projetos, planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado.

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

h) O Fiscal deverá verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução da obra.

i) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

j) Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o plano de elaboração do projeto.

k) Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto como construído (as built).

19. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

19.1. A empresa CONTRATADA será responsável pela gestão, manejo e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados durante a execução da obra, em conformidade com:

I. CONAMA nº 307/2002 e outras Normas Federais Normativas;

II. Legislação municipal vigente sobre o meio ambiente;

III. Normas técnicas específicas relacionadas ao manejo de resíduos sólidos.

19.2. A gestão dos resíduos deverá atender às diretrizes de **não geração prioritária** e, secundariamente, à **redução, reutilização, reciclagem e destinação final adequada**, conforme o Art. 4º da Resolução CONAMA nº 307/2002, complementada pelas instruções municipais específicas.

19.3. A CONTRATADA deverá consultar e observar rigorosamente as normas ambientais municipais que regem o manejo, transporte e destinação de resíduos sólidos no município do objeto contratado.

19.4. Os resíduos gerados serão classificados conforme o Art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002, com observância das normas provisórias:

I. Classe A: Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, incluindo solos de terraplanagem, componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas), argamassa e concreto.

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

II. Classe B: Resíduos recicláveis, como plásticos, papel/papelão, metais, vidros e madeiras.

III. Classe C: Resíduos que não possuem tecnologias economicamente viáveis para reciclagem, como produtos de gesso.

IV. Classe D: Resíduos perigosos, como tintas, solventes e óleos, ou resíduos contaminados provenientes de demolições e reformas.
3.2. A segregação dos resíduos no canteiro de obras deverá ser feita em áreas adequadas e sinalizadas, atendendo às instruções municipais para manejo e armazenamento temporário.

19.5. A destinação final será realizada conforme o Art. 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002 e as diretrizes provisórias específicas:

I. Classe A: Reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados para aterros específicos para resíduos da construção civil autorizados pela legislação municipal;

II. Classe B: Reutilizados, reciclados ou enviados para áreas de armazenamento temporário licenciadas;

III. Classe C: Armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, em conformidade com a legislação municipal;

IV. Classe D: Armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas técnicas específicas e a legislação municipal, com prioridade para tratamentos que minimizem os riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

19.6. É proibido o descarte de resíduos em áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos ou áreas protegidas.

19.7. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios periódicos sobre a gestão de resíduos sólidos, contendo:

I. Quantidade e tipo de resíduos gerados, segregados por classe;

II. Comprovações de transporte e destino final, incluindo documentos emitidos pelas áreas autorizadas municipais;

III. Medidas mitigadoras preventivas durante o manejo dos resíduos.

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

19.8. Os relatórios serão apresentados à Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF).

19.9. O descumprimento das obrigações relativas ao manejo de resíduos sólidos expostos será contratado a:

I. Penalidades previstas neste Anteprojeto por não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias;

II. Exigência de medidas corretivas ou compensatórias a serem determinadas pela fiscalização.

19.10. Sempre que possível, a contratação deverá priorizar a destinação de resíduos recicláveis a cooperativas ou organizações locais, promovendo a inclusão social e a economia circular.

19.11. O uso de práticas construtivas que reduzam a geração de resíduos e o impacto ambiental será incentivado, com ênfase na utilização de materiais locais e sustentáveis.

20. MITIGAÇÃO, COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

20.1. A empresa CONTRATADA será responsável por adotar todas as medidas de mitigação e compensação ambiental determinadas no processo de licenciamento ambiental, de acordo com as normas federais, estaduais e municipais, bem como os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMA/AP).

20.2. O cumprimento das condicionantes ambientais será acompanhado pela fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF) e pelo órgão ambiental competente.

20.3. A empresa CONTRATADA deverá utilizar os estudos preliminares disponibilizados pela SEINF para protocolar o requerimento de licenciamento ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente (SEMA/AP), conforme a necessidade de:

I. Licença Prévia (LP);

II. Licença de Instalação (LI);

III. Licença de Operação (LO); ou

IV. Dispensa de Licenciamento Ambiental, conforme definido pela Resolução COEMA/AP nº 062/2024.

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

20.4. De acordo com o Art. 19 da Resolução COEMA/AP nº 062/2024, ficam dispensadas de licenciamento ambiental para construções e reformas de empreendimentos com área de até 5.000 m², classificadas como congêneres no Anexo II da referida Resolução.

20.5. A empresa deverá implementar medidas de mitigação previstas no licenciamento ambiental, incluindo, mas não se limitando a:

I. Controle de emissões de emissões atmosféricas, como poeira e gases;

II. Gestão adequada de resíduos sólidos, conforme normas específicas;

III. Monitoramento de impactos no solo e em corpos hídricos durante a execução da obra;

IV. Medidas para controle de ruídos e vibrações que podem afetar o ambiente da área de intervenção.

20.6. As ações mitigadoras deverão ser documentadas e reportadas periodicamente à fiscalização da SEINF.

20.7. Caso sejam determinadas medidas de compensação ambiental no processo de licenciamento, a empresa CONTRATADA será responsável por implementá-las em conformidade com as condições previstas pela SEMA/AP.

20.8. A empresa CONTRATADA será responsável por:

I. Apresentar todos os documentos necessários para a solicitação de licenças ambientais ou comprovação de dispensa de licenciamento;

II. Cumprir os prazos e condicionantes estabelecidos no processo de licenciamento;

III. Manter registros e comprovações das ações realizadas, para apresentação às autoridades competentes.

20.9. Quaisquer alterações no escopo da obra que possam impactar o licenciamento ambiental deverão ser comunicadas à SEINF imediatamente.

20.10. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ambientais causados por ações ou omissões, arcando com os custos de mitigação ou compensação adicional necessária.

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

21. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL

21.1. O licitante vencedor deverá adotar todas as medidas tomadas para garantir a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial eventualmente impactado pela execução da obra.

21.2. A obra a ser realizada, deverá observar rigorosamente as normas de proteção do patrimônio cultural previstas na legislação federal, estadual e municipal.

21.3. O licitante vencedor será responsável por realizar as notificações solicitadas ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou ao órgão competente, caso sejam específicos bens de interesse histórico, cultural ou de destruição durante a execução do projeto.

21.4. As obrigações do contratado deverão respeitar os seguintes instrumentos legais de proteção ao patrimônio cultural:

I. Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que regula o tombamento de bens culturais;

II. Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural ferroviário;

III. Portaria IPHAN nº 127/2009, que institui a Chancela da Paisagem Cultural.

21.5. O descumprimento das obrigações de preservação ensejará a aplicação de deliberações previstas na legislação, incluindo multas e suspensão das atividades.

21.6. Caso sejam encontrados artefatos destruídos ou outros bens de interesse histórico durante as obras, o contratado deverá:

I. Suspender imediatamente as atividades na área impactada;

II. Comunicar ao IPHAN, apresentando um relatório detalhado da ocorrência;

III. Adotar as medidas de preservação e isolamento do local, conforme orientação técnica do IPHAN.

21.7. As atividades na área afetada somente poderão ser retomadas após a liberação formal pelas autoridades competentes.

21.8. Caso a obra interfira em áreas reconhecidas por sua relevância cultural ou arqueológica, o licitante vencedor deverá implementar medidas mitigadoras, como:

I. Monitoramento por profissionais habilitados durante a execução da obra;

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

II. Registro fotográfico e documental dos bens culturais afetados;

III. Elaboração de relatórios técnicos sobre os impactos e as medidas adotadas, submetendo-os aos órgãos responsáveis.

21.9. Caso o projeto interfira em bens tombados ou listado como patrimônio ferroviário, o contratado:

I. Obtenha previamente a anuência do IPHAN para quaisquer intervenções;

II. Seguir as diretrizes condicionais no Livro do Tombo aplicável ou na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário.

21.10. A fiscalização da obra será realizada em articulação com o IPHAN e os órgãos locais de cultura, que poderão realizar inspeções técnicas para garantir o cumprimento das obrigações.

21.11. Os relatórios periódicos sobre o cumprimento das medidas de proteção patrimonial deverão ser apresentados pelos contratados à Administração e aos órgãos competentes, conforme cronograma previsto no contrato.

22. ACESSIBILIDADE

22.1. A empresa CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações técnicas, o projeto básico e os projetos executivos, previamente aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, garantindo a aplicação plena das normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

22.2. As diretrizes de acessibilidade a serem atendidas incluem, mas não se limitam, à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), ao Decreto nº 9.296/2018, que regulamenta a acessibilidade em edificações públicas, e à NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, móveis, espaços e equipamentos urbanos).

22.3. A CONTRATADA será responsável por executar integralmente os elementos de acessibilidade especificados no projeto básico e no projeto executivo.

22.4. Os materiais e equipamentos utilizados para a implementação de itens de acessibilidade deverão ser de qualidade comprovada e estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

22.5. Quaisquer alterações nos materiais especificados no projeto executivo deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF).

22.6. A empresa CONTRATADA deverá submeter os itens de acessibilidade à verificação da equipe técnica de fiscalização, que avaliará sua conformidade com o projeto executivo e as normas aplicáveis.

22.7. Caso sejam constatadas não conformidades na execução de itens de acessibilidade, a CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções sem ônus adicionais para a Administração.

22.8. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento à equipe técnica responsável pela obra para garantir o pleno entendimento das exigências de acessibilidade previstas no projeto.

22.9. Não serão aceitas obras ou elementos que não atendam integralmente às especificações de acessibilidade previstas no projeto e nas normas técnicas, podendo a Administração recusar a coleta provisória ou definitiva do objeto contratual.

23. OBRIGAÇÕES

23.1. DA CONTRATADA

23.1.1. Providenciar, às suas exclusivas custas, todas as cópias, plotagens (Quando necessário) e mídias dos documentos e estudos produzidos para atendimento ao objeto do contrato e que devam ser submetidos à FISCALIZAÇÃO, para sua análise ou para aprovação;

23.1.2. Responder, por meio de comunicação previamente estabelecido, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

23.1.3. Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal nº 6.496/77 e Lei 12.378/2010.

23.1.4. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

23.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE da obra e demais serviços adicionais.

23.1.6. Manter no local da obra, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

23.1.7. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

23.1.8. Submeter à aprovação da fiscalização, em até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado da obra e demais serviços adicionais, elaborados em conformidade com o cronograma do físico-financeiro e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;

23.1.9. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados na obra;

23.1.10. Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

23.1.11. Deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a CONTRATANTE;

23.1.12. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal, dos equipamentos, veículos, insumos e demais materiais e equipamentos até o local de execução da obra;

23.1.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos e outros, bem como por aqueles que vier causar à CONTRATANTE e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução da Obra.

23.1.14. Colocar tantas frentes de serviço, quantas forem necessárias, mediante anuência prévia da Fiscalização da CONTRATANTE, para possibilitar a perfeita execução dos serviços e fornecimentos no prazo contratual.

23.1.15. Disponibilizar, quantos forem necessários, os equipamentos e materiais necessários para o atingimento do objeto da presente contratação.

23.1.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CONTRATANTE.

23.1.17. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro dos serviços contratados junto ao Conselho Regional de Engenharia

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local de execução da obra.

23.1.18. Deverá comunicar toda e qualquer modificação introduzida no projeto. Detalhes e especificações diversas só serão admitidos com a previa autorização do Fiscal Designado pela CONTRATANTE, e o devido registro no "DIÁRIO DE OBRA" a ser assinado pelo responsável técnico da obra.

23.1.19. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados logo após o registro no Diário de Obra, ficando por sua conta exclusiva, as despesas desses serviços. É de inteira responsabilidade da Empreiteira a reconstituição de todos os danos e avariais causadas aos serviços já realizados e/ou a terceiros provocados pela execução da obra.

23.1.20. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a guarda e vigilância dos materiais necessários à execução da obra e ainda não entregues à CONTRATANTE.

23.1.21. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração.

23.1.22. Assumir todas as despesas decorrentes do objeto contratado.

23.1.23. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Anteprojeto, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

23.1.24. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às áreas e dependências do local de execução da obra;

23.1.25. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos materiais fornecidos.

23.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela SEINF/GEA, observando-se as seguintes regras:

I. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado através de documentos que esta somente abrangerá etapas dos serviços até 30 % (trinta por cento), ficando claro que a SUBCONTRATADA apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Anteprojeto, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade de todos os serviços contratados.

III. Os serviços subcontratados deverão, preferencialmente, ser executados por ME ou EPP, conforme o art.48, inciso II, da Lei Complementar no. 123/2006.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

IV. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

V. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

VI. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

VII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da execução da Obra.

VIII. Utilizar pessoal experiente, habilitado e qualificado, bem como, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução obra.

IX. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

X. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Contratação.

XI. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Anteprojeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

23.1.27. Durante a execução da Obra, caberá ainda a CONTRATADA, as seguintes medidas:

I. Instalar e manter no local onde será executado os serviços 1 (uma) placa de identificação do objeto com as seguintes informações: nome da empresa (CONTRATADA), Responsável Técnico pelo serviço com a respectiva ART/RRT, nº do Contrato e CONTRATANTE (GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ).

II. A placa de identificação do serviço deve ser no padrão definido pela CONTRATANTE.

III. Manter no local do serviço um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra e todas as informações pertinentes, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão da obra.

IV. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no canteiro de obra;

V. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas, outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra;

VI. Fazer com que os componentes da equipe de mão exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

23.1.28. Deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

I. Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

II. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CONTRATANTE;

III. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA ou Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança do contrato, regulado pelas instruções constantes no Projeto Básico e Executivo e seu(s) anexo(s).

IV. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com regime de direito público.

23.1.29. Manter **preposto ou Responsável Técnico a serviço da contratada** para que fique encarregado de inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma **OBRAS.GOV**.

23.2. DA CONTRATANTE

23.2.1. Deverá proceder ao pagamento referente as medições do objeto contratado, após a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios, esteja devidamente certificada pelo(s) Fiscal(is) Designado(os), dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) em até 30 (trinta) dias;

23.2.2. Fiscalizar a execução da obra, de forma que seja assegurada a qualidade dos serviços e que estes obedeçam estritamente ao contrato em seu inteiro teor;

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

23.2.3. Assegurar que obra e os serviços a serem realizados obedeçam aos procedimentos, normas e especificações técnicas pertinentes e sejam fiéis aos Projetos Básico e Executivo.

23.2.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;

23.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela EMPRESA;

23.2.6. Permitir o acesso dos empregados da EMPRESA às dependências do local de execução da obra, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE.

23.2.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a EMPRESA possa executar o objeto do contrato dentro das normas e condições estabelecidas;

23.2.8. Comunicar a EMPRESA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

23.2.9. Notificar, por escrito, a EMPRESA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspenção da execução da obra, quando for requerido tais medidas;

23.2.10. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos Contratuais, multa à EMPRESA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da EMPRESA;

23.2.11. Designar servidores que figurarão fiscais, conforme dispõe a Lei Federal no 14.133/21.

23.2.12. Fiscalizar como lhe aprouver a execução da obra, através de Fiscal(is) Designados, nos termos do art. 7 da Lei Federal no 14.133/21.

23.2.13. **O Gestor e o Fiscal técnico do contrato deverão inserir todas as informações** relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma **OBRAS.GOV**.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente e necessidades do objeto.

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

25. DA RESCISÃO

25.1. Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente e necessidades do objeto.

26. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

26.1. O contratado será responsável pela solidez, segurança, integridade estrutural e qualidade dos serviços e materiais empregados na execução da obra, respondendo por eventuais vícios ou defeitos que venham a comprometer sua utilização ou funcionalidade.

26.2. O prazo de garantia da obra será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 123, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

26.3. Durante o período de garantia, o contratado deverá, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração Pública, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir total ou parcialmente os elementos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, ou do emprego de materiais inadequados ou de má qualidade.

26.4. O descumprimento das obrigações relativas à garantia acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo da execução das garantias contratuais prestadas.

26.5. Eventuais prazos de garantia superiores, previstos em normas técnicas específicas para determinados sistemas construtivos ou instalações da edificação, prevalecerão, conforme a natureza do elemento construtivo ou do equipamento.

27. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, foi escolhida a modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, regime de contratação **INTEGRADA** e critério de julgamento baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

27.1. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de **concorrência eletrônica** foi escolhida para o processo licitatório, em conformidade com o artigo 6º, inciso XXXVIII, ao definir a concorrência indica em qual momento a modalidade deverá ser utilizada.

27.2. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A **contratação integrada** foi realizada com base no artigo 6º, inciso XXXII e no artigo 46, inciso V da Lei 14.133/2021, que descreve a utilização desse regime para obras de engenharia de maior complexidade, quando há necessidade de desenvolvimento de projetos básicos e executivo, execução da obra, fornecimento de bens, e demais operações possíveis até a entrega do objeto final pronta para uso.

27.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As seleções de seleção escolhidas foram o de **menor preço global**, com base no artigo 33, inciso I da Lei 14.133/2021, que prevê a utilização desses critérios quando a qualidade técnica do projeto for determinante para o sucesso da contratação, além do preço oferecido.

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. A CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP foi viabilizada por meio de recursos alocados por meio de Tesouro Estadual. O valor total do empreendimento, no montante de **R$ 4.792.458,09 (quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos)**, com recurso alocado em Tesouro Estadual.

28.2. O planejamento orçamentário foi estruturado de forma a assegurar que os recurso da contrapartida estadual sejam alocados de maneira eficiente, atendendo todas as fases e necessidades da intervenção.

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

28.3. O projeto encontra-se alinhado ao Plano Orçamentário Anual (POA), respeitando as limitações e previsões financeiras estabelecidas para o exercício fiscal em questão. A adequação orçamentária também leva em consideração o Plano Plurianual (PPA).

28.4. O projeto segue as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que todos os recursos sejam utilizados de forma transparente e dentro das normas legais. A correta alocação de recursos foi planejada para garantir a sustentabilidade financeira do projeto, sem comprometer as finanças públicas do estado ou do município.

28.5. CADASTRO DO ITEM NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SIGA

28.5.1. A CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP está devidamente cadastrado no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA)**, garantindo o registro formal e a padronização da contratação. O **Catálogo de Materiais e Serviços** do SIGA contempla o item específico que será utilizado para a presente contratação, conforme descrito abaixo:

I. **CÓDIGO DO ITEM NO SIGA:** 00044166

II. **DESCRIÇÃO DO ITEM:** CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/A

Elaborado por:

VITOR DA SILVA COSTA

ANALISTA EM INFRAESTRUTURA – SEINF

ARQUITETO E URBANISTA – CAU Nº A291797-1

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aprovado por:

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ – SEINF

ARQUITETO E URBANISTA – CAU N° A111869-2

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

https://siga.ap.gov.br/

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

https://siga.ap.gov.br/

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº. XXX/XXX/20__

Concorrência Eletrônica nº. XXX - SECCOMPRAS/AP

OBJETO:

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº.

Endereço:

Fone:

E-mail:

Atestamos que a Empresa _____, através do seu responsável técnico, Sr. _____ engenheiro civil, CREA nº. _____, visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital nº._/20___.

(cidade), de de 20_.

_____

Responsável técnico de acompanhamento

OBSERVAÇÕES:

OU

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Processo nº. XXX/XXX/20__

Concorrência Eletrônica nº. XXX - SECCOMPRAS/AP

OBJETO:

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº.

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº....., e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(cidade), de de 20_.

_____

Assinatura do responsável

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP

Concorrência Eletrônica n.° ____/xxx

Processo Administrativo n.° **xxx/xxx/xxx**

Sessão Pública: Dia ___/___/2026, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

A empresa _____, CNPJ nº _____, domiciliada à Av/Rua (endereço completo)_____, apresenta, por meio desta, PROPOSTA DE PREÇOS no valor global de R$ _____ (_____), objetivando a execução da obra especificada no Anteprojeto e Executivo (Anexo IV).

I - DO OBJETO DA PROPOSTA

1.1. O objeto da presente PROPOSTA COMERCIAL é a indicação de VALOR GLOBAL para a execução completa, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos, por meio de contratação integral, da obra objeto do Processo de Licitação em tela, observadas rigorosamente todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Anteprojeto e Executivo (e seus anexos).

1.2. Faz parte integrante desta PROPOSTA COMERCIAL as planilhas de detalhamento do ORÇAMENTO-PROPOSTA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, e demais documentos necessários à execução do objeto, observados os modelos e parâmetros utilizados pela Administração na orçamentação.

II - DA MODALIDADE DE GARANTIA

2.1. Será apresentada GARANTIA DA EXECUÇÃO na modalidade de _____, observados os requisitos fixados no item XXX. do Anteprojeto anexo ao Edital da presente Concorrência Eletrônica.

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) a partir da abertura do certame.

IV - DAS DECLARAÇÕES

4.1. Por meio desta Proposta Comercial, DECLARAMOS que na elaboração da presente proposta:

a) não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos nas planilhas do orçamento-base e cronograma elaboradas pela Administração;

b) optamos pelo regime de encargos sociais (onerado/desonerado) _____, nos termos do regime de tributação adotado pela empresa junto a Receita Federal (cf. comprovação anexa);

c) somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamento para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e,

d) todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração desta proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

(cidade/estado), de de 20_.

_____

Responsável Legal pela Licitante

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO - SEINF/GEA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **Estado do Amapá**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, situada à Avenida FAB, nº 1276, Centro, CEP 68900-073, na cidade de Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE,** brasileiro**,** casado, CPF (MF) 984.***.362-XX, RG nº XX.765XX – PC-PA, no uso das atribuição conferidas pelo Decreto nº 1366/2025, de 24 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ (MF) nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com. Sede na XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP.: 68.90X-XXX, na cidade de Macapá/AP, representada neste ato pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade XXXXXXX - PTC/AP, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro Alvorada, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, Art. 28, inciso II c/c art. 29, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos); Art. 33, inciso I, c/c art. 36, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21; art. 17, § 2º da Lei 14.133/21; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, normas da ABNT e, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0XX/20XX - SECCOMPRAS/AP e seus anexos, constante no Processo SIGA nº XXXXX/SEINF/20XX e PRODOC nº XXXX.XXXX.XXXX.XXXX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP,** conforme condições, especificações técnicas e demais documentos que integram este instrumento.

2.2. A obra a ser executada de forma indireta pela CONTRATADA, ocorrerá sobre o regime de contratação **INTEGRADA** e critério de julgamento baseado no **MENOR PREÇO**, devendo obedecer fielmente às especificações da CONTRATANTE, a seguir relacionadas.

a) Memorial Descritivo e Relatório Fotográfico;

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

b) Orçamento, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo;

c) Cronograma Físico Financeiro;

d) Projetos de Arquitetura e Engenharia;

e) Especificações Técnicas;

f) Documentos complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA nº XXXXX/SEINF/20XX em especial, os abaixo relacionados:

a) Projeto Básico, Executivo, Matriz de Risco e seus anexos;

b) Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/20XX - SECCOMPRAS/AP;

c) Pareceres Jurídicos;

d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;

e) Resultado da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DO PROJETO

4.2 A CONTRATANTE disponibilizará os arquivos editáveis de anteprojeto para subsidiar a elaboração executiva dos projetos.

4.3 Os projetos deverão ter seu desenho executivo elaborado antes da execução das obras, conforme necessidade da etapa, sujeito a análise da executabilidade do objeto pela fiscalização CONTRATANTE.

4.4 O prazo para execução dos projetos executivos será conforme Cronograma Físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início do Serviço.

4.5 A CONTRATADA deverá iniciar o serviço em até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não poderá realizar os serviços imediato, devendo assim ser comunicado e autorizado pela Administração CONTRATANTE, ou em casos devidamente especificados na Ordem de Serviço;

4.6 No caso de impossibilidade de iniciar no prazo acima estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE e solicitar novo prazo discriminando a data da provável para início, podendo a justificativa se aceita ou não; caso não aceita incorrerá a CONTRATADA às sanções previstas no edital e Lei n.º 14.133/2021;

4.7 Todos os mapas a serem apresentados deverão ser georreferenciados em escala compatível com o nível de detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas deverão conter legenda, referência, carimbo com número do desenho, autor, proponente, data e orientação geográfica;

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

4.8 Todas as bases e metodologias utilizadas para a realização de cálculos e estimativas deverão ser claramente especificadas, referenciadas e justificadas. O memorial de cálculo deverá ser apresentado para a aferição das quantidades, quando for o caso;

4.9 Os produtos em meio digital a serem entregues devem contemplar formatos de arquivos que possibilitem a interoperabilidade de edição: Documentos em arquivos DOC ou RTF (textos), XLS, mapas, plantas, imagens, projetos, desenhos e outras representações gráficas em arquivo DWG, DXF, CDR, JPG, BIM, IFC, RVT, 3DSMAX, SKT e demais extensões;

4.10 O autor ou autores que fará/farão o projeto executivo deverá/deverão assinar digitalmente todas as peças gráficas que compõem os projetos, estudos e levantamentos entregues em meio digital e manualmente todas as peças gráficas entregues impressas (quando necessário). Todas as peças devem obrigatoriamente indicar o número de inscrição do (s) autor (es) no órgão de regulamentação profissional. Deverão apresentar ainda as ARTs ou RRTs de acordo com a entidade de classe do profissional contratado DEVIDAMENTE QUITADOS;

4.11 A CONTRATADA fornecerá todo o material, equipamentos, ferramentas de uso individual e de mão e obra, necessários a elaboração dos Projetos Executivos contratados.

4.12. DA OBRA:

4.12.1. A execução da obra deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e Executivo, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações específicas e aplicáveis a construção civil.

4.12.2. A obra consistirá na **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PORTO E TERMINAL HIDROVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP**, com fornecimento de todo material, equipamento de proteção individual e de segurança, bem como a mão de obra necessária e especializada, para viabilizar a modificação da estrutura atual do ambiente, de acordo com os padrões exigidos no Projeto Básico e Executivo, elaborados mediante Anteprojeto.

4.12.3. A execução da obra deverá ser conforme especificações técnicas contidas no memorial descritivo e de acordo com os Projetos de Arquitetura , Urbanismo e Engenharia elaborados mediante as peças constituintes de anteprojeto:

4.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA:

4.2.1. A área objeto da presente contratação está localizada na Zona Oeste do município de Santana/AP, mais precisamente ao longo da Rodovia Salvador Diniz e à Travessa do Zezinho, garantindo conexão intermodal eficiente entre o modal hidroviário e a malha viária urbana, no bairro Igarapé da Fortaleza, região caracterizada por presença de áreas de

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

várzea, mata ciliar e terrenos com baixa densidade de ocupação urbana.

4.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.3.1. O prazo para execução do objeto será de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de emissão da ordem de início do serviço.

4.3.2. O prazo para início dos trabalhos será de **10 (dez) dias** corridos a partir da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço, a ser entregue pelo Fiscal Designado pela CONTRATANTE.

4.3.3. A obra e demais serviços adicionais poderão ser paralisados a critério da CONTRATANTE, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou forma maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

4.4. DOS MATERIAIS:

4.4.1. Todos os materiais necessários a execução da obra e dos serviços adicionais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos critérios de qualidade e conformidade as normas ABNT abaixo descritas:

I - Estudo Técnicos;

II - Projetos Executivos;

III - Memorial Descritivo E Especificações Técnicas;

IV - Projeto Básico.

4.5. DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

4.5.1. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra qualificada com comprovação de função profissional (pedreiros, carpinteiros, ferreiros, soldadores, etc) registrada na Carteira de Trabalho CTPS para execução da obra.

4.5.2. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas às legislações Trabalhistas, Sociais, Seguros, Vigilância, Transporte, Alojamento e Alimentação do Pessoal, durante todo o período de execução da obra.

4.6. DO CANTEIRO DE OBRA E DEMAIS RESPONSABILIDADES:

4.6.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando necessário, a instalação do Canteiro de Obra, devendo solicitar **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO DO CANTEIRO DE OBRA.**

4.6.2. Deverá a CONTRATADA, quando necessário, elaborar e apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC), considerando aos dispostos na lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a Resolução CONAMA nº 307/02, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos da construção civil, além das legislações e normas federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Gestora: UG _____ (_____)

II - Unidade Orçamentária: : 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF;

III - Programa de Trabalho: _____ _____

IV - Ação: _____ _____

V - Natureza de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações

VI - Fontes: 500

VII. Notas de Empenho Global nº 2025NE_____, de ___/___/2025 (Fonte ___), no valor de R$ _____ (_____); e 2025NE_____, de ___/___/2025 (Fonte ___), no valor de R$ _____ (_____), totalizando o valor de R$ _____ (_____), para devida execução da despesa exercício 2025.

5.2. O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R$ XXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.3. O preço estabelecido será pago em parcelas conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e nas medições realizadas pela CONTRATANTE, após o devido lançamento da despesa pela SEINF/GEA e de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido pela SEFAZ/AP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A contratada deverá comprovar a existência de capital social integralizado compatível com o número de empregados, conforme previsto no art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.2. Os pagamentos mensais estarão condicionados à apresentação, pela contratada, de comprovante de quitação das obrigações trabalhistas relativas ao mês anterior, em conformidade com o art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a execução do serviço, no prazo previsto neste Projeto Básico, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

6.3. A EMPRESA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente entregue, acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS (CFR) e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos arts. 6º e 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1278/2011, publicado no DOE/AP nº 4924, de 17/02/2011, bem como, cópia da GPS e GFIP, junto a Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa a ser executada, como forma também de atender a Decisão n° 705/1994-TCU Plenário.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

6.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei no 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei no 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e, se for o caso, somado às demais garantias previstas e aplicáveis. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando a conforme necessário.

7.2. A comprovação da garantia pelo adjudicatário deverá ser efetivada perante a CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) mês após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos.

7.3. A adjudicatária poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

7.3.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

7.3.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.3.3. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

7.3.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

7.3.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

7.3.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

7.3.3.3.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

7.3.3.3.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

integralidade da importância segurada indicada na apólice.

7.3.3.3.3. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

7.4. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

7.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

7.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

7.8. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Edital e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 DO PROJETO

8.2 Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoria e revisão.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

8.3 A monitoria será realizada pela SEINF, e ocorrerá concomitante à execução dos serviços, objetivando a conformidade normativa desses trabalhos para que não restem restrições aparentes ou indícios de restrições à validação de seus resultados.

8.4 A monitoria visa à manutenção da qualidade do trabalho que será apresentado pela CONTRATADA, não havendo corresponsabilidade do monitor pela execução do serviço.

8.5 No processo de monitoria, caso sejam identificadas inconsistências ou erros na peça técnica elaborada, são solicitados à empresa esclarecimentos, complementações ou correções.

8.6 A revisão das peças técnicas elaborada pela CONTRATADA compreenderá a conferência dos aspectos formais dos laudos e relatórios, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação no local, das avaliações, análises, vistorias e medições. As revisões objetivas serão observadas: as orientações repassadas às empresas, em treinamentos e reuniões técnicas, o escopo estabelecido nas ordens de serviços e as disposições estabelecidas no presente Anteprojeto e seus Anexos.

8.7 A critério da SEINF, os trabalhos monitorados poderão ser revisados a qualquer tempo.

8.8 DA OBRA

8.9. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

8.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.14. Durante o período de execução do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para apresenta-la sempre que for necessário, conforme Art. 118 da Lei n.º 14.133/21.

8.15. A EMPRESA deverá manter um responsável técnico pela da obra, no local de sua execução, no mínimo pelo período de três horas e toda as vezes em que for requisitado pelo Fiscal da SEINF/AP.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

8.16. A EMPRESA deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da Fiscalização no momento das vistorias técnicas.

8.17. A EMPRESA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.18. O(s) Fiscal(is) Designado pela SEINF/AP terá como competência fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de Arquitetura e Engenharia.

8.19. O(s) Fiscal(is) observará(ão) se a execução da obra está de acordo com os projetos, planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado.

8.20. As dúvidas das EMPRESA relacionadas aos projetos, especificações e planilhas orçamentárias, deverão ser dirigidas e comunicadas diretamente a(os) Fiscal(is) Designados.

8.21. O(s) Fiscal(is) deverá(ão) verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução da obra.

8.22. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

8.23. Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o plano de elaboração do projeto.

8.24. Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto como construído (as built).

8.25. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a EMPRESA da responsabilidade pela execução da obra.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS TRABALHOS

9.1. Para iniciar os trabalhos de execução da obra, será necessário que a CONTRATADA apresente, quando exigidos, os seguintes documentos:

9.1.1. ART´s/RRT´s dos Responsáveis Técnicos pela Obra, registrado no CREA/CAU do Estado onde o empreendimento se localiza;

9.1.2. Requerer junto a Prefeitura e Concessionárias de Água e Luz, todos os documentos de regularização da obra, desde o Alvará de Construção até o Habite-se, se for o caso, apresentando um jogo de cópias aprovadas ao Fiscal Designado pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço;

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

9.1.3. Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, autorizando o início dos trabalhos;

9.2. Iniciado os trabalhos, a CONTRATADA deverá manter no local o Diário da Obra, devendo o CONTRATANTE receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro deverão ter registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros, servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MEDIÇÃO E DEMAIS VISTORIAS NA OBRA

10.1. A medição dos serviços será realizada, a critério da CONTRATANTE, por meio dos seus Fiscais Designados, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico-Financeiro.

10.2. Não havendo serviços a medir sobre a execução da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, será procedida a Medição Parcial de saldo “zero”.

10.3. Após a realização da vistoria técnica, será emitido a boletim de medição e, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico da obra e cronograma físico-financeiro atualizado, caso tenha havido algum atraso no andamento da obra.

10.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

10.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

10.8. As medições realizadas farão parte de uma Planilha de Medição, contendo: a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço e valor total da medição, assim como memória de cálculo e relatório fotográfico, bem como, cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução da obra.

10.9. A vistoria a ser realizada na obra terá por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente; ao final da obra.

10.10. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

10.11. A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO).

10.12. A CONTRATANTE se fará presente no local de execução da obra por meio de seu(s) Fiscal(is) Designados;

10.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10.14. A quantidade de medições previstas, bem como seu valor, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pela CONTRATANTE. Caso haja necessidade de medições adicionais, ou seja, realizado medições com valores inferiores ao previsto no cronograma físico-financeiro, a EMPRESA se responsabilizará por eventuais pagamentos de taxas adicionais junto à CEF, isentando o Estado de tal oneração e condicionando a aprovação das respectivas medições à comprovação de pagamento das taxas incidentes;

10.15. Fica, excepcionalmente, excluída de incidências de taxas e valores mínimos de medição a PRIMEIRA medição contratual. Esta medição será realizada imediatamente após o início de obra e com a iniciativa da FISCALIZAÇÃO, a fim de se justificar e caracterizar o início de movimentação financeira do contrato de repasse junto à CEF, tendo está estipulado data limite para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO PROJETO E DA OBRA

11.1 DO PROJETO

11.1.1. Entrega dos Serviços será feita diretamente ao setor demandante da SEINF, observado o descrito no escopo na Ordem de Serviços, em uma ou mais etapas, em meio físico, em meio eletrônico ou em ambos os meios (físico e eletrônico), conforme solicitado para cada atividade;

11.1.2. Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida neste documento e em Cadernos de Encargos existentes ou futuros, elaborado pela Secretaria;

11.1.3. O recebimento provisório será efetivado mediante entrega em meio digital em arquivo editável, que serão analisados e devolvidos para proceder às alterações pertinentes;

11.1.4. O recebimento definitivo será efetivado mediante protocolo formal de entrega dos produtos devidamente organizados de acordo com a planilha da Ordem de Serviço, em PDF devidamente assinados concomitantemente com os arquivos editáveis;

11.1.5. Os projetos, memoriais e planilhas orçamentárias deverão ser entregues em arquivo digital editável;

11.2. DA OBRA

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

11.2.1. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento dos serviços ocorrerá nas condições a seguir especificadas:

11.2.2. A CONTRATADA deverá proceder à CONTRATANTE, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

11.2.3. A CONTRATANTE, no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da CONTRATADA, emitirá o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelo(os) Fiscal(is) Designado(os), contendo o seguinte:

11.2.4. O Fiscal examinará o trabalho executado pela CONTRATADA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando o disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;

11.2.5. Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da CONTRATADA**,** a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "in loco", para registrar anomalias construtivas aparentes;

11.2.6. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

11.2.7. Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da CONTRATADA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

11.2.8. Concluída a execução dos serviços, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA.

11.2.9. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

11.2.10. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, Termo de Recebimento Definitivo do objeto, a ser assinado pelas partes.

11.2.11. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/21.

11.2.12. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitárias e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento provisório.

11.2.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

12.1. O prazo de garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, que se dará mediante Termo de Circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATANTE. Além das disposições constantes no Projeto Básico, a CONTRATANTE obriga-se ainda:

13.1.1. Deverá proceder ao pagamento referente as medições do objeto contratado, após a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios, esteja devidamente certificada pelo(s) Fiscal(is) Designado(os), dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) em até 30 (trinta) dias;

13.1.2. Fiscalizar a execução da obra, de forma que seja assegurada a qualidade dos serviços e que estes obedeçam estritamente ao contrato em seu inteiro teor;

13.1.3. Assegurar que obra e os serviços a serem realizados obedeçam aos procedimentos, normas e especificações técnicas pertinentes e sejam fiéis aos Projetos Básico e Executivo;

13.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela EMPRESA;

13.1.6. Permitir o acesso dos empregados da EMPRESA às dependências do local de execução da obra, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE;

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a EMPRESA possa executar o objeto do contrato dentro das normas e condições estabelecidas;

13.1.8. Comunicar a EMPRESA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

corretivas necessárias;

13.1.9. Notificar, por escrito, a EMPRESA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspenção da execução da obra, quando for requerido tais medidas;

13.1.10. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos Contratuais, multa à EMPRESA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da EMPRESA;

13.1.11. Designar servidores que figurarão fiscais, conforme dispõe a Lei Federal no 14.133/21.

13.1.12 Fiscalizar como lhe aprouver a execução da obra, através de Fiscal(is) Designados, nos termos do art. 7 da Lei Federal no 14.133/21

13.1.13. **O Gestor e o Fiscal técnico do contrato deverão inserir todas as informações** relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma **OBRAS.GOV**.

13.2. São obrigações da CONTRATADA

13.2.1. A empresa contratada se obriga, por força deste instrumento, a cumprir os seguintes termos:

13.2.2. Providenciar, às suas exclusivas custas, todas as cópias, plotagens (Quando necessário) e mídias dos documentos e estudos produzidos para atendimento ao objeto do contrato e que devam ser submetidos à FISCALIZAÇÃO, para sua análise ou para aprovação.

13.2.3. Responder, por meio de comunicação previamente estabelecido, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

13.2.4. Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal nº 6.496/77 e Lei 12.378/2010;

13.2.5. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

13.2.6. Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE da obra e demais serviços adicionais.

13.2.7. Manter no local da obra, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

13.2.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;

13.2.9. Submeter à aprovação da fiscalização, em até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado da obra e demais serviços adicionais, elaborados em conformidade com o cronograma do físico-financeiro e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;

13.2.10. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados na obra;

13.2.11. Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

13.2.12. Deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a CONTRATANTE;

13.2.13. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal, dos equipamentos, veículos, insumos e demais materiais e equipamentos até o local de execução da obra.

13.2.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos e outros, bem como por aqueles que vier causar à CONTRATANTE e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução da Obra;

13.2.15. Colocar tantas frentes de serviço, quantas forem necessárias, mediante anuência prévia da Fiscalização da CONTRATANTE, para possibilitar a perfeita execução dos serviços e fornecimentos no prazo contratual;

13.2.16. Disponibilizar, quantos forem necessários, os equipamentos e materiais necessários para o atingimento do objeto da presente contratação;

13.2.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CONTRATANTE;

13.2.18. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro dos serviços contratados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local de execução da obra;

13.2.19. Deverá comunicar toda e qualquer modificação introduzida no projeto. Detalhes e especificações diversas só serão admitidos com a previa autorização do Fiscal Designado pela CONTRATANTE, e o devido registro no “DIÁRIO DE OBRA” a ser assinado pelo responsável técnico da obra;

13.2.20. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados logo após o registro no Diário de Obra, ficando por sua conta exclusiva, as despesas

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

desses serviços. É de inteira responsabilidade da Empreiteira a reconstituição de todos os danos e avariais causadas aos serviços já realizados e/ou a terceiros provocados pela execução da obra;

13.2.21. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a guarda e vigilância dos materiais necessários à execução da obra e ainda não entregues à CONTRATANTE;

13.2.22. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

13.2.23. Assumir todas as despesas decorrentes do objeto contratado;

13.2.24. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Anteprojeto, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

13.2.25. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às áreas e dependências do local de execução da obra;

13.2.26. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos materiais fornecidos

13.2.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela SEINF/GEA, observando-se as seguintes regras;

13.2.27.1 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado através de documentos que esta somente abrangerá etapas dos serviços até 30 % (trinta por cento), ficando claro que a SUBCONTRATADA apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA;

13.2.27.2 A CONTRATADA executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Anteprojeto, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade de todos os serviços contratados;

13.2.27.3 Os serviços subcontratados deverão, preferencialmente, ser executados por ME ou EPP, conforme o art.48, inciso II, da Lei Complementar no. 123/2006;

13.2.28. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.2.32. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.2.29. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

contratação.

13.2.30 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da execução da Obra;

13.2.31. Utilizar pessoal experiente, habilitado e qualificado, bem como, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução obra.

13.2.32. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.2.33. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Contratação;

13.2.34. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Anteprojeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

13.2.35. Durante a execução da Obra, caberá ainda a CONTRATADA, as seguintes medidas:

13.2.35.1 Instalar e manter no local onde será executado os serviços 1 (uma) placa de identificação do objeto com as seguintes informações: nome da empresa (CONTRATADA), Responsável Técnico pelo serviço com a respectiva ART/RRT, nº do Contrato e CONTRATANTE (GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ).

13.2.35.2 A placa de identificação do serviço deve ser no padrão definido pela CONTRATANTE.

13.2.35.3 Manter no local do serviço um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra e todas as informações pertinentes, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão da obra.

13.2.35.4 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no canteiro de obra.

13.2.35.5 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas, outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra.

13.2.35.6 Fazer com que os componentes da equipe de mão exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

13.2.36 Deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

13.2.36.1 Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

13.2.36.2 Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CONTRATANTE.

13.2.36.3 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA ou Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança do contrato, regulado pelas instruções constantes no Projeto Básico e Executivo e seu(s) anexo(s).

13.2.36.4 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com regime de direito público

13.2.37 Manter **preposto ou Responsável Técnico a serviço da contratada** para que fique encarregado de inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico no caso da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma **OBRAS.GOV**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução do objeto contratado sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

15.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

15.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

15.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida;

15.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

15.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

15.11. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofre variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCCM, independentemente da solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula:

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

Pn= In/ Io x Po

Onde:

Pn = valor de reajuste

Po = preço inicial dos serviços a ser reajustado a do Orçamento Estimado.

Io = Índice Nacional Construção Civil – INCC, publicado FGV, Mês da data da Proposta Inicial.

15.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

15.14. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.15. Os Reajustes de preços serão efetivados por **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

15.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

15.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2. De acordo com o art. 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção de multa será aplicada nas seguintes modalidades e percentuais:

I – Multa moratória, aplicável nos seguintes casos:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

Parágrafo único. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

II – Multa compensatória, calculada sobre o valor total do contrato, será aplicada nos seguintes casos:

a) 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

b) 25% (vinte e cinco por cento), nos casos de apresentação de documentação falsa, ato fraudulento, conduta inidônea ou prática de atos lesivos à Administração conforme a Lei nº 12.846/2013;

c) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do objeto contratado.

16.6. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

16.9. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16.10. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

16.11. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

16.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

16.14. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.16. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.18. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.19. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela CONTRATANTE, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo.

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos,

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.22. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

16.23. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

16.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

II - Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.25. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. De acordo com o Art. 137 da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

17.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

17.7. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

17.8. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

17.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.11. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

17.12. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

17.13. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.14. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

17.15. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.16. Não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.17. As hipóteses de extinção observarão as seguintes disposições:

17.18. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.19. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

17.20. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades:

a) Determinada por ato Unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou

HASH: ffb4981cbdf22169330316860 2e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; e

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.21. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRADANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

17.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

17.23. De acordo com o Art. 139, da Lei 14.333/21, a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

17.24. A aplicação das medidas previstas para extinção contratual ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.25. Em relação a hipótese do inciso II do caput do Art. 139 da Lei 14.133/21, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

19.1. As medidas de Disposição Final de Resíduos Sólidos, são todas aquelas previstas no Item 19 do Anteprojeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MITIGAÇÃO, COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

20.1. As medidas de mitigação, compensação ambiental e procedimentos de licenciamento ambiental, são todas aquelas previstas no Item 20 do Anteprojeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL

21.1. As medidas de proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, são todas aquelas previstas no Item 21 do Anteprojeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ACESSIBILIDADE

22.1. As medidas de Acessibilidade, são todas aquelas previstas no Item 22 do Anteprojeto

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC), demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

24.1. Em cumprimento ao artigo 43 da Portaria Interministerial no 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, fica o Contratado **obrigado** a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCOS

25.1. Nos termos do art. 92, inciso IX, c/c art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/2021, integra este Contrato a Matriz de Riscos constante em anexo, que define, de forma objetiva, os eventos supervenientes à contratação, as responsabilidades de cada parte e os efeitos econômico-financeiros decorrentes, preservando o equilíbrio do ajuste.

25.2. O Procedimento de Notificação e Gestão do Evento de Risco seguirá da seguinte forma:

I - A parte afetada **notificará** a outra, por escrito, em até **5 (cinco) dias úteis** do conhecimento do evento, descrevendo:

HASH: ffb4981cbdf221693303168602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

a) fato e data;
b) impacto potencial em prazo/custo/desempenho;
c) medidas mitigatórias adotadas;
d) evidências.

II - Recebida a notificação, a Contratante decidirá, em até **10 (dez) dias úteis**, sobre: reconhecimento do evento, aplicação da Matriz, medidas de mitigação e, se cabível, instrução para **reequilíbrio econômico-financeiro** e/ou **prorrogação** nos termos dos arts. 103, 104 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

III - A ausência de notificação tempestiva que impeça a mitigação poderá limitar os efeitos pleiteados, sem prejuízo do dever de continuidade e de adoção de medidas emergenciais.

25.3. Reconhecido o evento conforme a Matriz, as partes pactuarão o **reequilíbrio** por meio de:

I - ajuste de preços;
II - compensações;
III - prorrogação de prazos;
IV - replanejamento de marcos;
V - ou combinação desses.

25.4. Na hipótese de risco da Contratada, os custos e impactos serão por ela suportados, sem reequilíbrio.

25.5. Em risco compartilhado, aplicar-se-ão os critérios previstos na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. O presente contrato deverá ser divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Contrato em 25 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme prevê o artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

26.2. Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, deverá ser realizada nova divulgação no PNCP, contendo os quantitativos efetivamente executados e os preços praticados, em atendimento ao disposto no mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1. Este contrato terá vigência de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

27.2. A duração inicial poderá ser prorrogada em observância as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1. O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

28.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba65021796 0cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.

02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP, XX de XXXXXX de 20XX.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE	**XXXXXXXXXXXXXXXXX**
SECRETARIO DE ESTADO DA	**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
INFRAESTRUTURA	**CONTRATADA**
CONTRATANTE	

HASH: ffb4981cbdf2216933031686602e669fb2e2e30fd39f173ba650217960cf2087d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K5FL-MN48-V7ND-F6BV. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 21/01/2026. Juntado em 21/01/2026 11:12:46 por BERNARDO SOUZA.